



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 08 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O valor máximo do item foi definido através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração





000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

4.2. O valor máximo do item foi definido através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	6,00	MÊS	8.333,3333	50.000,00
Total					50.000,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 dias para iniciar os trabalhos e que deverá ser executado conforme abaixo:

a) Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:



000004

Município de Capanema - PR

a1) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

b) Assessoria Externa – Empresa Contratada

b1) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;

b2) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.

b3) Estudo e análise das proposições com a equipe da Administração Municipal sendo no mínimo 05 (cinco) reuniões presenciais;

b4) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (*impostos, taxas e contribuições de melhoria*);

b5) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 06 (seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês, ou quando necessário.

b6) Apresentação do Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação;

c) Resultados Esperados - Contratante

c1) Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;

c2) Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;

c3) Melhoria no sistema de fiscalização;

c4) Aumento da Arrecadação Municipal;

c5) Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;

c6) Implantação de controle tributário eficiente;

c7) Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

d) Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

d1) Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;

d2) Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.

d3) Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

e) Análise das políticas tributárias municipais

e1) Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

f) Definição da Equipe de Trabalho

f1) A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

g) Elaboração de Anteprojeto de Lei

g1) Elaboração de anteprojeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

g2) O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

g2.1) Consolidação da legislação tributária municipal;



Município de Capanema - PR

g2.2.) Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

g2.3. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;

g2.4.) Obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;

g2.5.) Crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

g2.6.) Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;

g2.7.) Contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo

g3) Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles:

g3.1.) O fato gerador

g3.2.) O sujeito passivo/ responsável tributário

g3.3.) A incidência / não incidência

g3.4.) Isenções base de cálculo

g3.5.) Lançamento e Alíquotas

g4) Discussão do Anteprojeto

g4.1.) O anteprojeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;

b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

g5) Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

g5.1.) Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

g6) Acompanhamento do Processo Legislativo

g6.1.) A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

g6.2.) Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

g6.3.) Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

g7) Dos Prazos para entrega do Código Tributário atualizado

h7.1.) A empresa contratada deverá entregar o Código Tributário atualizado até a data de 30/09/2019, para que o mesmo seja encaminhado para a Câmara de Vereadores para Aprovação.

g8) Produtos finais

g8.1.) A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

g8.2.) Anteprojeto do Código Tributário Municipal;

g8.3.) Projeto de Lei que atualiza o Código Tributário Municipal;

g8.4.) Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



000006

Município de Capanema - PR

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

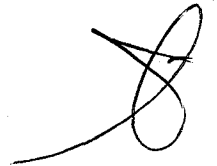
8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

8.1. A prestação de serviço, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Edna Luciane Escher Sott.

Capanema- PR, 08 de maio de 2019



Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ORÇAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56266- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	MÊS	6	8.333,3333	50.000,00
TOTAL					50.000,00

DATA 06/05/2019

OBS:

1.1 Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

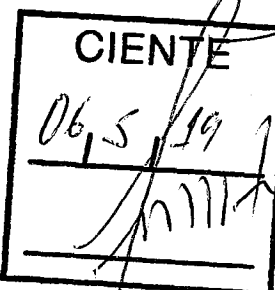
Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

1.2 Assessoria Externa – Empresa Contratada

1.2.1 Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;

1.2.2 Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.

1.2.3 Estudo e análise das proposições com a equipe da Administração Municipal sendo no mínimo 05(cinco) reuniões presenciais;



ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA - PR

Senhor Prefeito,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

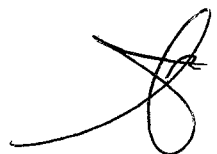
Item	Descrição dos Serviços	Valor Total Global
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal), incluindo o treinamento da equipe do Setor de Tributação e acompanhamento pelo período de 06 (seis) meses.	50.000,00
Valor Total (R\$)		50.000,00

1. Valor total global do orçamento: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), podendo ser parcelado em até 08 (oito) parcelas.
2. Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
3. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Francisco Beltrão/PR, em 08 de abril de 2019.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7
CPF 580.928.979-72



Brusque, 25 de abril de 2019.

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
CAPANEMA - PR

Senhor Prefeito,

Apresentamos Orçamento para Prestação de Serviços do Objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: GV Consultoria e Assessoria EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99	Insc. Estadual - ISENTA
End.: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC	Fone: (47) 99963-7538
E-mail: gv@consultoriagv.com.br	Insc. Municipal: 64074

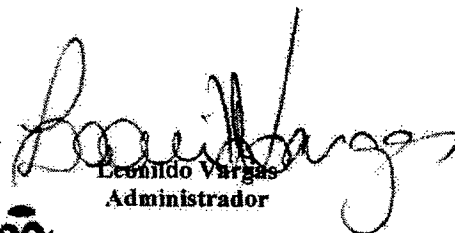
Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. Total mensal	Valor Total
01	12	Serv.	Prestação de Serviços de assessoria técnica para Modernização Tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo o treinamento da equipe do Setor de Tributação e acompanhamento pelo período de 6 (seis) meses	10.875,00	65.250,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO EM R\$ (Quarenta e dois mil reais)					65.250,00

1. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

3. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone: (47) 99963-7538 ou pelo e-mail: gv@consultoriagv.com.br

Atenciosamente,



Leonildo Vargas
Administrador

18 342 698/0001-99

GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

RUA HILARIO ZEN, Nº 64
GUARANI - CEP 88350-657
BRUSQUE - SC



000010

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura de Capanema/PR

Dados da empresa fornecedora:

Nome da empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 17.834.237/0001-70

ENDEREÇO: Rua República Argentina, 508 – Centro - BARRAÇÃO/PR - FONE/FAX: (49) 3644-1756

E-mail: convictatreinamentos@gmail.com

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Prazo de Execução	Especificação	Valor total
12 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERIODO DE 06 MESES.	56.000,00

1. Valor total global do orçamento: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) podendo ser parcelado em até 08 vezes.
2. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
3. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
4. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Barracão/PR, 06 de maio de 2019.


CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70



000011

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 08 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Bellé
Prefeito Municipal



000012

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 08 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

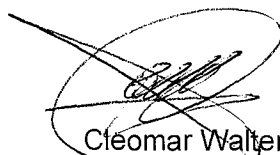
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 08/05/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo



Fougliano

Processo: 949/2019 Data: 24/04/2019 14:35 Situação: Encaminhado
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS Documento: 499.450.256-00
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ocorrência: 4	Data: 10/05/2019 17:06:00	Previsão: 31/05/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 10/05/2019 14:23:00	Previsão: 23/05/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: LUIS HENRIQUE TELES	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 24/04/2019 14:35:00	Previsão: 15/05/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Ocorrência: 1	Data: 24/04/2019 14:35:21	Previsão: 15/05/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000014

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 MODALIDADE: Tomada de Preços SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Da sessão pública da Tomada de Preços:

1.3.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 9 horas do dia 12/06/2019**, e serão **abertos no dia 12/06/2019, às 9 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.4. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo I-Projeto Básico;

Anexo II - Carta Credencial

Anexo III- Declaração Unificada

Anexo IV - Declaração com relação nominal dos componentes da Equipe Técnica

Anexo V - Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo VI- Termo de Renúncia

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII- Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Município de Capanema - PR

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



000016

Município de Capanema - PR

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ **4.800.000,00**, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000017

Município de Capanema - PR

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, ABERTURA DIA 12/06/2019 às 9horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, ABERTURA DIA 12/06/2019 às 9horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, ABERTURA DIA 12/06/2019 às 9horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos, como proposta.

8.6. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.6.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.6.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.6.

8.6.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



000018

Município de Capanema - PR

b) constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



000019

Município de Capanema - PR

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

c) Declaração com relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;

d) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;

d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;

d.3) Economista;

d.5) Profissional da área de Contabilidade.

d5.1) Comprovar que todos os profissionais possuem registro e regularidade nos respectivos nos órgãos de classe, podendo o profissional apresentar mais de uma titulação.

f) Apresentação de, no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando que prestou serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame.

g) Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III** – Declaração Unificada

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VII)

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação). (Anexo VI)

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



000020

Município de Capanema - PR

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo V), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **12 meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



000021

Município de Capanema - PR

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



Município de Capanema - PR

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **de menor preço**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Capanema - PR

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Município de Capanema - PR

16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

17.2. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.



Município de Capanema - PR

l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

a) Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

a1) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

b) Assessoria Externa – Empresa Contratada

b1) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;

b2) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.

b3) Estudo e análise das proposições com a equipe da Administração Municipal sendo no mínimo 05(cinco) reuniões presenciais;

b4) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (*impostos, taxas e contribuições de melhoria*);

b5) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 06(seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês, ou quando necessário.

b6) Apresentação do Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação;

c) Resultados Esperados - Contratante

c1) Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;

c2) Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;

c3) Melhoria no sistema de fiscalização;

c4) Aumento da Arrecadação Municipal;

c5) Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;

c6) Implantação de controle tributário eficiente;

c7) Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

d) Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

d1) Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;

d2) Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.

d3) Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

e) Análise das políticas tributárias municipais



Município de Capanema - PR

e1) Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

f) Definição da Equipe de Trabalho

f1) A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

g) Elaboração de Anteprojeto de Lei

g1) Elaboração de anteprojeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

g2) O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

g2.1) Consolidação da legislação tributária municipal;

g2.2.) Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

g2.3. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;

g2.4.) Obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;

g2.5.) Crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

g2.6.) Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;

g2.7.) Contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo

g3) Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles:

g3.1.) O fato gerador

g3.2.) O sujeito passivo/ responsável tributário

g3.3.) A incidência / não incidência

g3.4. Isenções base de cálculo

g3.5. Lançamento e Alíquotas

g4) Discussão do Anteprojeto

g4.1.) O anteprojeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;

b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

g5) Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

g5.1.) Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

g6) Acompanhamento do Processo Legislativo

g6.1.) A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

g6.2.) Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

g6.3.) Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.



Município de Capanema - PR

g7) Dos Prazos para entrega do Código Tributário atualizado

h7.1.) A empresa contratada deverá entregar o Código Tributário atualizado até a data de 30/09/2019, para que o mesmo seja encaminhado para a Câmara de Vereadores para aprovação.

g8) Produtos finais

- g8.1.) A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:
- g8.2.) Anteprojeto do Código Tributário Municipal;
- g8.3.) Projeto de Lei que atualiza o Código Tributário Municipal;
- g8.4.) Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

19.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

19.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.6. Concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss., sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Município de Capanema - PR

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000029

Município de Capanema - PR

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;**

b) **Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;



000030

Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Capanema - PR

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Planejamento, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



000032

Município de Capanema - PR

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Planejamento, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a



000/033

Município de Capanema - PR

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

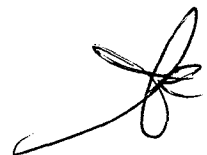
28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.



Américo Dellé
Prefeito Municipal

Capanema, 15 de maio de 2019.





000034

Município de Capanema - PR

ANEXO II CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000035

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000036

Município de Capanema - PR**ANEXO IV
MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA****DECLARAÇÃO**

A empresa _____ CNPJ nº _____
declara que farão parte da Equipe técnica os seguintes funcionários:

Nome do Funcionário	Função

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal
Nome

000037
u

Município de Capanema - PR

ANEXO V CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O preço unitário mensal, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....),

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6(seis) meses (no mínimo 06(seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000038

Município de Capanema - PR

ANEXO VI TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000039

Município de Capanema - PR

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

XX/05/2019

(assinatura do representante legal da empresa)



000040

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº 05/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA RÉVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2019**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empregada por preço unitário mensal**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000041

Município de Capanema - PR

- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) **Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.
- n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

a) Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

a1) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

b) Assessoria Externa – Empresa Contratada

- b1) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- b2) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código às modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.
- b3) Estudo e análise das proposições com a equipe da Administração Municipal sendo no mínimo 05 (cinco) reuniões presenciais;
- b4) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (*impostos, taxas e contribuições de melhoria*);
- b5) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 06 (seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês, ou quando necessário.
- b6) Apresentação do Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação;

c) Resultados Esperados - Contratante

- c1) Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- c2) Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- c3) Melhoria no sistema de fiscalização;
- c4) Aumento da Arrecadação Municipal;
- c5) Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- c6) Implantação de controle tributário eficiente;
- c7) Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.



Município de Capanema - PR

d) Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- d1) Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- d2) Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- d3) Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

e) Análise das políticas tributárias municipais

- e1) Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

f) Definição da Equipe de Trabalho

- f1) A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

g) Elaboração de Anteprojeto de Lei

- g1) Elaboração de anteprojeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.
- g2) O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:
 - g2.1) Consolidação da legislação tributária municipal;
 - g2.2.) Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:
 - g2.3. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
 - g2.4.) Obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
 - g2.5.) Crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
 - g2.6.) Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
 - g2.7.) Contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo

g3) Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles:

- g3.1.) O fato gerador
- g3.2. O sujeito passivo/ responsável tributário
- g3.3.) A incidência / não incidência
- g3.4. Isenções base de cálculo
- g3.5. Lançamento e Alíquotas

g4) Discussão do Anteprojeto

- g4.1.) O anteprojeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:
 - a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
 - b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

g5) Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

- g5.1.) Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.
A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.



Município de Capanema - PR

g6) Acompanhamento do Processo Legislativo

g6.1.) A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

g6.2.) Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

g6.3.) Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

g7) Dos Prazos para entrega do Código Tributário atualizado

h7.1.) A empresa contratada deverá entregar o Código Tributário atualizado até a data de 30/09/2019, para que o mesmo seja encaminhado para a Câmara de Vereadores para Aprovação.

g8) Produtos finais

g8.1.) A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

g8.2.) Anteprojeto do Código Tributário Municipal;

g8.3.) Projeto de Lei que atualiza o Código Tributário Municipal;

g8.4.) Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).



Município de Capanema - PR

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



000045

Município de Capanema - PR

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



000046

Município de Capanema - PR

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.2. acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais



000047

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CAPANEMA, de de 2017.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000048

PARECER JURÍDICO Nº 146/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 05/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER JURÍDICO CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 05/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da revisão da legislação tributária, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico– fls. 03/06;
- IV) Orçamentos – fls. 07/10;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Relatório Sistema de Protocolo – fl. 13;
- VIII) Minuta do edital – fls. 14/33;
- VIII) Anexo 02 a 07 – fls. 34/39; Anexo 08 (minuta contratual) – fl. 40/47. É o relatório



000049

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação, ou neste caso, que é um assunto afeto ao nosso exercício como operadores da Lei, oportunidade a qual mais a frente será suscitado.



000050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço ao qual o município irá contratar.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma



080051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.2.1. Da justificativa insuficiente

Consta em fl. 03 no Projeto Básico a justificativa nas seguintes palavras:

“4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.”

4.2. O valor máximo do item foi definido através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.”

Com a máxima vênica ao autor da Justificativa, mas não convém justificar uma licitação apenas repetindo o ‘título’ dela. Ainda mais neste caso, ao qual este órgão jurídico é capaz inteiramente de saber que além de erro grosseiro, tal aquisição necessita de Justificativa sólida e precisa, uma vez que possível alteração na legislação tributária municipal será afeta a toda a população, aos órgãos da Administração Pública, inclusive este órgão jurídico.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais dos art. 40 e 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada, **condicionada a complementação da justificativa, afim de orientar e delimitar mormente as intenções com esta licitação.**

b) observa a necessidade do retorno do PA a Procuradoria, após a Sessão Pública e antes da homologação, para emissão de Parecer Jurídico final, sobre a regularidade do processo licitatório e a exequibilidade da proposta vencedora, conforme preconiza o item "3", do Ofício nº 1039/2016, da Superintendência Regional Oeste do Paraná da Caixa Econômica Federal, constante de fls. 03/05.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 20 de maio de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Luís Henrique Teles
Assessor Jurídico
OAB/PR 92.235

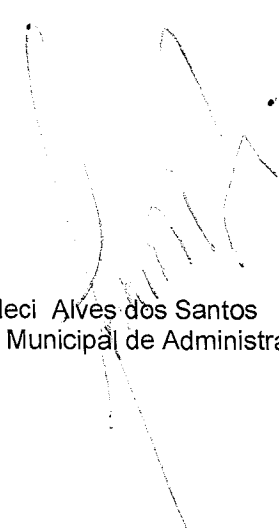
Luís Henrique Teles
Assessoria Jurídica
Dec. 6.531/2018
OAB/PR 92.235



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Justifica-se a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Técnica para Modernização Tributária com vistas a Fomentar a Arrecadação Municipal, através de revisão da Legislação Tributária, onde devemos fortalecer os vínculos de corresponsabilidade entre o município e o cidadão contribuinte, de forma a inscrever a reforma tributária no âmbito das reformas estruturais que visam à modernização das instituições, ao aperfeiçoamento da democracia e ao fortalecimento do regime federativo. Eliminar os entraves tributários que sufocam a atividade produtiva, dificultam a modernização dos parques industrial e agrícola e impõem dificuldades crescentes à sustentação de padrões de competitividade compatíveis com a integração da economia local ao mercado. Assegurar o cumprimento das regras básicas da justiça fiscal, mediante tratamento seletivo dos impostos, em função da capacidade econômica do contribuinte e do grau de essencialidade das mercadorias consumidas pela população.

Capanema, 20 de maio de 2019



Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000054

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 21 de maio de 2019

Assunto: Tomada de Preços nº 05/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A
FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA
REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Valor: R\$ 50.000,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e
Nove Reais e Cem Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/06/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de maio de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000055



000056

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Paraboz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.

Valor da Licitação: R\$ 420.304,23 Quatrocentos e Vinte Mil, Trezentos

e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 13/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/05/2019.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor: R\$ 50.000,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº41/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor: R\$ 288.096,60 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 27/05/2019 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 202.950,00 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.394, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a Educadora Infantil Sheila Karine Pavoski Kunrath.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, de 12 de maio de 2019 a 08 de setembro 2019, a servidora Sheila Karine Pavoski Kunrath – Educadora Infantil, matrícula 2.3411.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fizes de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 87 - CEP: 85813187 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.956/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF: 022.539.089-00 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/7/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2015, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 154/2016 para mais 30 (trinta) dias, contados de 15/05/2019, encerrando-se em 13/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de maio de 2019

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RODRIGO FAUSTO BERTOL
Representante Legal
ECOPAVI CONSTRUTORA DE
OBRAS EIRELI
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2013/MCIDADES/CAIXA.

Valor da Licitação: R\$ 487.376,89 Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Seis e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13-05-2019.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/2019/MCIDADES/CAIXA, SICONV. Nº 46560/2018.

Valor da Licitação: R\$ 420.304,23 Quatrocentos e Vinte Mil, Trezentos e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 13/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/05/2019.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor: R\$ 50.000,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de maio de 2019

Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.396, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispensa Professora da Coordenação da Escola Rural Municipal Adão José Scherer.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Caroline Patrícia Prediger da Função de Coordenação - 20 horas - da Escola Rural Municipal Adão José Scherer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.397, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Designa Professora para função de Coordenação da Escola Rural Municipal Adão José Scherer.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONDIDERANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Neiva Lucia Lange Viana para exercer a função de Coordenadora da Escola Rural Municipal Adão José Scherer – 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



TCEPR
T. BUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000058

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIAMENTO TÉCNICO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230330339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00
Data de Lançamento do Edital	24/05/2019
Data da Abertura das Propostas	12/06/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:37
Para: 'cristiane@projetoscmm.com.br'
Assunto: Documentos referente TP 05/2019
Anexos: PROTOCOLO CMM.pdf; Edital TP 05-2019.pdf; PropostaCMM.esl

Boa tarde!

Segue em anexo, edital, proposta e protocolo.

Favor confirmar recebimento do e-mail.

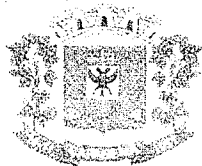
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:37
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<cristiane@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via
spamfilter service



000061

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/05/2019 Edital nº: 05 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
27.015.954/0001-24
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA
03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
580.928.979-72

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR**

Processo: **1374/2019**

Data: 07/06/2019 Hora: 01:48

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS

MAKROADM CONSULTORIA - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 23.435.165/0001-91, com sede à Rua José Domingos de Oliveira N° 222, Alpes, Londrina – PR, CEP 86075-030, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Valdeci de Oliveira Carneiro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG sob n°3792766-0, inscrita no CPF sob n° 365.786.819-49, residente e domiciliado em Londrina – PR, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019** com base nas razões de fato e de direito abaixo expostas:

I – DOS FATOS

O referido Edital do Pregão Presencial tem por objetivo **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.”**

Todavia, tal edital merece reparo, pelas seguintes razões:

II - DA INOBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL N.º 8666/93

DA EVIDÊNCIA DE CERCEAMENTO À AMPLA CONCORRENCIA, NAS EXIGENCIAS ABAIXO:

8.8.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

|43|3354-5745 – www.makroadm.com.br

Rua José Domingos de Oliveira, 222 – 86075-030 – Londrina – PR

- a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;
 - b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;
- d.3) Economista;

ABAIXO AS EVIDÊNCIAS DE CERCAMENTO DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Conforme requisitado no **8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os itens **a) e b)** não assegura qualificação técnica, a licitante estar inscrita no **CORECON ou CRC**, pelos motivos elencados;

1. A empresa, prestadora de serviços contábeis pode estar inscrita no CRC e não prestar serviços de **“ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.”**
2. As empresas de assessoramento e consultoria tributária e/ou previdenciária, estão impedidas de requerer inscrição no órgão representativo da categoria profissional do Conselho Regional de Contabilidade, salvo se o sócio possua formação profissional de Técnico em Contabilidade ou Contador e detenha mais de 50% do capital social da empresa, conforme disposto no art 3º, III da Resolução 1390/12;
3. Outras organizações de consultoria e assessoria atuam na área de **assessoria técnica para modernização tributária e revisão da legislação tributária**, possuindo em seu quadro de profissionais, nas áreas do direito, administração e contabilidade, desde que vinculados às suas respectivas entidades representativas de classe, que podem atender plenamente os requisitos do referido edital.

Esses requisitos afrontam o disposto na Lei 8666/93 em seu **art. 30, inciso I**, que estabelece que **“registro ou inscrição na entidade profissional competente”** e no **inciso II** que estabelece que a especificidade da qualificação técnica dar-se-á através existência de equipe técnica, constantes nos quadros do contrato social, mediante contrato de trabalho ou registro em CPTS, **“... e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da**

equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos” e em especial o disposto no *inciso IV, parágrafo 1º*, item a “ quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”

DA FUNDAMENTAÇÃO:

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

a) Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

a1) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

b) Assessoria Externa – Empresa Contratada

b1) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;

b2) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.

b3) Estudo e análise das proposições com a equipe da Administração Municipal sendo no mínimo 05(cinco) reuniões presenciais;

b4) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria);

b5) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 06(seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, whatsapp e presencial sendo duas vezes por mês, ou quando necessário.

b6) Apresentação do Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação;

c) Resultados Esperados – Contratante

c1) Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;

c2) Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;

c3) Melhoria no sistema de fiscalização;

c4) Aumento da Arrecadação Municipal;

c5) Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;

c6) Implantação de controle tributário eficiente;

c7) Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

d) Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal d1) Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;

d2) Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.

d3) Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

e) Análise das políticas tributárias municipais

e1) Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

f) Definição da Equipe de Trabalho

f1) A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

g) Elaboração de Anteprojeto de Lei

g1) Elaboração de anteprojeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

g2) O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

g2.1) Consolidação da legislação tributária municipal;

g2.2.) Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

g2.3. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;

g2.4.) Obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;

g2.5.) Crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

g2.6.) Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões; g2.7.) Contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo

g3) Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles:

g3.1.) O fato gerador

g3.2.) O sujeito passivo/ responsável tributário

g3.3.) A incidência / não incidência

g3.4.) Isenções base de cálculo

g3.5.) Lançamento e Alíquotas

g4) Discussão do Anteprojeto

g4.1.) O anteprojeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;

b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal. g5) Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

g5.1.) Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores. A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

g6) Acompanhamento do Processo Legislativo

g6.1.) A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas. g6.2.) Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

g6.3.) Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação

de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

g7) Dos Prazos para entrega do Código Tributário atualizado

h7.1.) A empresa contratada deverá entregar o Código Tributário atualizado até a data de 30/09/2019, para que o mesmo seja encaminhado para a Câmara de Vereadores para Aprovação. g8) Produtos finais

g8.1.) A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

g8.2.) Anteprojeto do Código Tributário Municipal;

g8.3.) Projeto de Lei que atualiza o Código Tributário Municipal;

g8.4.) Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal

Os serviços expressos nas **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, não são praticados exclusivamente por profissional Economista, ou seja, uma proponente que possui em seu quadro de funcionários, Contador(es), Advogado(s), administrador(es) **qualificados tecnicamente**, e que estejam **regularmente inscritos nos seus respectivos órgãos de classe**, podem perfeitamente satisfazer o Objeto licitado, com maior economia ao erário.

A lista de profissionais exigidos no presente Pregão Presencial coloca o processo em cheque, devido à exigência de profissionais desnecessário para fiel cumprimento do objeto, em outras palavras, indica um possível direcionamento.

A fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências técnicas feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e 1 capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Em seguida o Estatuto das Licitações reza pelo caráter competitivo das licitações e o **8.8.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, itens a) e b) afronta o seguinte dispositivo:

O inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 que segue:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, **prever, incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas** ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O Art 37, inciso XXI da CF, devidamente regulamentado pela Lei 8666/93, em especial em seu artigo 30, incisos e parágrafos que seguem:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

[43]3354-5745 – www.makroadm.com.br

Rua José Domingos de Oliveira, 222 – 86075-030 – Londrina – PR

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

- a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Adicionalmente o Acórdão 423/2007 – Plenário

Número Interno do Documento AC-0423-11/07-P, fortalece a tese:

(...)

11. Por outro lado, é cediço que o princípio da isonomia, com assento no **caput** do art. 5º, como também no art. 37, inciso XXI, ambos da Carta Política, deve nortear todos os procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública. No mesmo sentido, a legislação infraconstitucional impõe a necessidade de garantir tratamento equânime aos interessados em contratar com a Administração, uma vez que o art. 3º, **caput** e § 1º, incisos I e II, da Lei n. 8.666/1993, fazem menção ao aludido princípio, além de vedarem expressamente condutas discriminatórias, assim como, o § 2º do mesmo dispositivo reafirma a idéia de igualdade.

12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações,

porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Desarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.

14. Nesse mesmo norte, já decidiu o STJ (MS 7814/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, 1ª Seção, Julgamento 28/08/2002, Publicação DJ 21/10/2002, p. 267), conforme abaixo:

'O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícia impondo condição excessiva para a habilitação. Mandado de segurança denegado.'

15. Por fim, esclareço que a Administração, ao interpretar a legislação infraconstitucional – Lei n. 8.666/1993, especificadamente os dispositivos que se referem à qualificação técnica –, deve utilizar-se da técnica da 'interpretação conforme', buscando um desempenho que se revele compatível ao texto constitucional (inciso XXI do art. 37). É o que ensina Alexandre de Moraes em sua obra Direito Constitucional (14ª ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 45), de acordo com o excerto que se segue:

'A supremacia das normas constitucionais no ordenamento jurídico e a presunção de constitucionalidade das leis e atos normativos editados pelo poder público competente exigem que, na função hermenêutica de interpretação do ordenamento jurídico, seja sempre concedida preferência ao sentido da norma que seja adequado à Constituição Federal. Assim sendo, no caso de normas com várias significações possíveis, deverá ser encontrada a significação que apresente conformidade com as normas constitucionais, evitando sua declaração de inconstitucionalidade e conseqüente retirada do ordenamento jurídico.' (grifo não consta do original)".

Neste sentido, o itens comentados devem ser revistos.

III – CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se à Vossa Senhoria:



I – seja recebida e processada a presente Impugnação, em caráter de urgência, deferindo a medida pretendida, com o fim de suspender imediatamente o referido certame;

II – seja ao final, julgada procedente a IMPUGNAÇÃO, com a desconstituição jurídica dos atos impugnados e de todos os seus efeitos;

III- Seja o processo licitatório, acompanhado e fiscalizado por autoridade competente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devido conter no instrumento convocatório indícios de direcionamento do certame;

IV – Seja o presente procedimento licitatório revisado o item **8.8.5. RELATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Subitens **a) ; b) e d.3)**

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

d.3) Economista;

V – Caso não se entenda pela adequação do edital, pugna-se pela comissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão;

VI – Seja o impugnante, informado do andamento do processo, acatamento, ou não da presente, através do email: atendimento@makroadm.com.br

Termos em que,

Pede deferimento.

Londrina 07 de junho de 2019.

De: atendimento@makroadm.com.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2019 11:41
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; gabpres@tce.pr.gov.br;
faleconosco@mpc.pr.gov.br; comercial@makroadm.com.br
Assunto: Impugnação Tomada de Preços 05/2019 Aos cuidados de Roselia
Anexos: Anexo sem título 00041.pdf

Bom dia,

Conforme conversa telefônica, segue em anexo impugnação ao Edital Tomada de Preços 05/2019.




000073

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo Licitatório em andamento, intitulado de Tomada de Preços, nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Pedido de Impugnação Protocolada Sob Nº 1374/2019.

Capanema, 07 de junho de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

Tramitação do Processo

000074

Página 1 de 1



Processo: 1374/2019 Data: 07/06/2019 13:48 Situação: Encaminhado
Requerente: MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS Documento: 23.435.165/0001-91
Contato: MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - Cel: 43 - 996023333
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Ocorrência: 4 Data: 07/06/2019 17:18:00 Previsão: 28/06/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

Preliminarmente, solicito que a Secretaria Solicitante do Certame licitatório se manifeste sobre a impugnação ao edital, no prazo de 2 dias.

Com a manifestação da secretaria, retorne o PA a PGM para análise conclusiva.

Capanema, 07 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 07/06/2019 14:01:00 Previsão: 20/06/2019

De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: Encaminho este PA para análise do Pedido de Impugnação em questão.

Ocorrência: 2 Data: 07/06/2019 13:48:00 Previsão: 28/06/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Ocorrência: 1 Data: 07/06/2019 13:48:30 Previsão: 28/06/2019

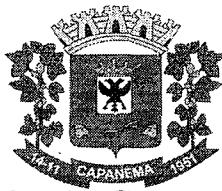
De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000075

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Senhora Presidente da CPL

MANIFESTAÇÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa MAKROADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 23.435.165/0001-91, sediada a Rua José Domingos de Oliveira, 222, Alpes – Londrina – Pr.

Entende a Administração Municipal ser absolutamente necessárias as exigências contidas no edital, especialmente aquelas impugnadas pela empresa impugnante, a saber:

Para comprovação da habilitação jurídica o edital prevê os seguintes qualificações:

4.3. Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

d.3) Economista;

1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO NO CORECON E DO PROFISSIONAL ECONOMISTA:

Não são injustificadas ou abusivas as exigências contidas no edital, visto que, por um lado, asseguram a qualidade na prestação dos serviços, garantindo que a empresa contratada e os profissionais da equipe técnica possuam expertise completa sobre o objeto a ser desenvolvido e, por outro lado, possibilitem a realização de um julgamento objetivo sem restringir indevidamente a competição.



000076

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Por força da fiscalização constante exercida pelos Conselhos Federais e Regionais das profissões regulamentadas, inclusive nas contratações realizadas pelos órgãos públicos, estes têm sofrido fiscalizações e impugnações dos certames com a finalidade de incluir nos editais de licitações as devidas certificações qualificadoras das empresas e seus profissionais, visando garantir que os serviços sejam realizados por empresas e profissionais qualificados e devidamente registrados em suas entidades representativas.

No tocante ao registro da Empresa proponente no CORECON, Observa-se as atividades previstas para a empresa, pois estão dentre as privativas para a área de economia e finanças, sendo o economista o profissional adequado para tanto, tendo em conta a legislação profissional do economista - Lei 1.411, de 13/08/1951. Portanto pedimos que a empresa vencedora e conseqüentemente seu economista responsável tenha registro no CORECON PR.

A Lei de Regulamentação da Profissão do Economista, nº 1.411/51 estabelece:

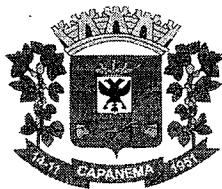
Art. 14 - Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos C.R.E.P. pelos quais será expedida a carteira profissional.

Parágrafo único. Serão também registrados no mesmo órgão as empresas, entidades e escritórios que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Economia e Finanças.

No Decreto regulamentador da Lei nº 31.794/1952 prevê:

CAPITULO II Do Campo Profissional

Art. 20 - A profissão de economista, observadas as condições previstas neste



980077

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Regulamento, se exerce na órbita pública e na órbita privada:

a) nas entidades que se ocupem das questões atinentes à economia nacional e às economias regionais, ou a quaisquer de seus setores específicos e dos meios de orientá-las ou resolvê-las através das políticas monetária, fiscal, comercial e social;

b) nas unidades econômicas públicas, privadas ou mistas, cujas atividades não se relacionem com as questões de que trata a alínea anterior, mas envolvam matéria de economia profissional sob aspectos de organização e racionalização do trabalho.

CAPÍTULO III Da Atividade Profissional

Art. 30 - A atividade profissional privativa do economista exercita-se, liberalmente ou não, por estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, esquemas ou certificados sobre os assuntos compreendidos no seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras, em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por quaisquer outros meios que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico.

Art. 40 - Os documentos referentes à ação profissional de que trata o artigo anterior, só terão valor jurídico quando assinados por economista devidamente registrado na forma deste Regulamento.

Não bastassem os fundamentos acima mencionados, a legislação administrativa do Conselho Federal de Economia elucida os termos legais.



000078

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Consolidação da Legislação da Profissão do Economista 1:

Capítulo 2 - A profissão de economista - o acesso à profissão e o campo profissional (Consolidação da legislação do profissional economista).

item 2.3.1 - As atividades desempenhadas pelo economista

[«.]

2 Inserem-se entre as atividades inerentes à profissão de Economista:

- a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;**
- b) estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;**
- c) análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;**
- d) estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;**
- e) estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;**
- f) produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;**
- g) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;**



000079

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

h) assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia;

i) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;

j) avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e

avaliação econômica de bens intangíveis;

k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação; (incluído pela Resolução nº 1.944, de 30.11.2015) k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação; (revogado pela Resolução nº 1.944, de 30.11.2015)

l) análise financeira de investimentos;

m) estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;

n) estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;

o) auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;

p) formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;

q) economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;



000080

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

r) certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;

s) regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;

t) estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

u) consultoria econômico-financeira independente. (incluído pela Resolução nº 1.913, de 30.05.2014)

**v) atuação no campo da economia solidária, objeto da ação do Conselho Nacional de Economia Solidária, criado pela Lei nº 10.683/2003, em seu artigo 30/XIII, e da Secretaria Nacional de Economia Solidária, que tem as suas competências expressas no artigo 24 do Decreto nº 4.764/2003. (incluído pela Resolução nº 1.933, de 1.06.2015))
atuação no campo da economia da cultura e da economia criativa, objeto da ação do Ministério da Cultura, conforme competências expressas no artigo 17 do Anexo 1 do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012. (incluído pela Resolução nº 1.944, de 30.11.2015)**

w) atuação no campo da economia criativa, objeto da ação da Secretaria de Economia Criativa - SEC do Ministério da Cultura, que tem as suas competências expressas no artigo 17 do Anexo 1 do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012. (revogado pela Resolução nº 1.942, de 30.11.2015).

x) arbitragem e mediação. (incluído pela Resolução nº 1.944 de 30.11.2015)

Como acima mencionado, as atribuições/competências citadas constam da Legislação da Profissão do Economista.

Os Conselhos Regionais de Economia foram criados pela Lei 1.411/51, com a finalidade de, além de defender as prerrogativas profissionais



000081

Município de Capanema - PR Secretaria de Administração

dos Economistas, garantir à sociedade a prestação de serviços profissionais na área de economia por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

O CORECON/PR, por força de sua Lei Instituidora, constitui uma Autarquia Federal e, assim sendo, tem o dever-poder de bem executar a fiscalização do exercício profissional das atividades relacionadas à área de Economia e Finanças e têm exercido com afinco a atividade fiscalizatória nos Municípios, não permitindo que sejam contratadas empresas e profissionais que não possuam os registros ativos e regulares no Conselho.

Diante das disposições previstas na legislação e tais fatos, com o objetivo de resguardar a Administração de possíveis dissabores e multas atribuídas por descumprimento da legislação, não há razão para que sejam promovidas alterações nos termos do edital, afim de que a empresa a ser contratada e seu profissional técnico sejam dispensados da apresentação das certificações requeridas no edital.

2. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO DA EMPRESA NO CRC

Só está apto ao exercício da profissão, a empresa e o profissional de contabilidade que estão em situação regular perante o seu Órgão de Classe.

No que pertine à prestação dos serviços objeto do edital, a presença do Contador é fundamental para responsabilizar-se em razão da natureza dos serviços que serão prestados à Administração, para assinar documentos e se responsabilizar pelos trabalhos afetos na área contábil.

As prerrogativas profissionais e do exercício da atividade contábil, estão previstos na **RESOLUÇÃO CFC N.º 1370/2011** (*Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade*), no Art. 20 e seus parágrafos, *in verbis*:



000082

Município de Capanema - PR Secretaria de Administração

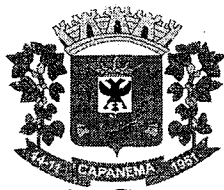
Art. 20. O exercício de qualquer atividade que exija a aplicação de conhecimentos de natureza contábil constitui prerrogativa dos contadores e dos técnicos em contabilidade em situação regular perante o CRC da respectiva jurisdição, observadas as especificações e as discriminações estabelecidas em resolução do CFC.

§ 1º Por exercício da profissão contábil entende-se a execução das tarefas especificadas em resolução própria, independentemente de exigência de assinatura do profissional da Contabilidade para quaisquer fins legais.

§ 2º Os documentos contábeis somente terão valor jurídico quando assinados por profissional habilitado com a indicação do número de registro e da categoria.

§ 3º Os órgãos públicos de registro, especialmente os de registro do comércio e dos de títulos e documentos, somente arquivarão, registrarão ou legalizarão livros ou documentos contábeis quando assinados por profissionais em situação regular perante o CRC, sob pena de nulidade do ato.

§ 4º Nas entidades privadas e nos órgãos da administração pública, direta ou indireta e fundacional, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, os empregos, os cargos ou as funções que envolvem atividades que constituem prerrogativas dos contadores e dos técnicos em contabilidade somente poderão ser providos e exercidos por profissionais devidamente registrados, ativos e em situação regular perante o CRC de seu registro.



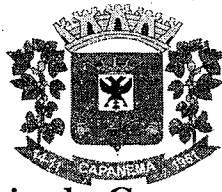
000083

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Assim, é recomendável que a empresa e seu profissional de contabilidade apresentado para fazer parte da equipe técnica da empresa proponente para prestar serviços de tamanha responsabilidade, objeto da licitação, esteja regular perante o CRC/PR, para lhe permitir o exercício regular da profissão, não colocando em risco a validade dos atos praticados pela empresa e pelo profissional perante a Administração Municipal.

Sobre o exercício regular da profissão, o TRF da 4ª Região, assim decidiu:

EMENTA: CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. PESSOA FÍSICA. INSCRIÇÃO. EFEITOS. ANUIDADES. 1. A inscrição no conselho habilita o interessado a exercer a atividade regulamentada, ou seja, o conselho lhe outorga o direito de exercer determinada profissão. 2. Se não vai mais exercer a profissão, não pode simplesmente deixar de pagar as anuidades, sob qualquer motivo. Para se desincumbir da obrigação de pagar anuidade, o interessado deve voluntariamente postular o cancelamento de sua inscrição, e esta, uma vez deferida, implicará no impedimento de exercer a profissão regulamentada em que estava inscrito. 3. Para que os Conselhos Regionais possam fiscalizar com efetividade o cumprimento das regras para registro de profissional, é indispensável uma normatização específica para o cancelamento do registro pelo profissional interessado. É necessário, também, uniformizar os procedimentos administrativos e exigências para que todos os Conselhos Regionais defiram e executem o cancelamento do registro dos profissionais. 4. Se o profissional solicitou o cancelamento do registro antes do advento da edição de uma normatização específica, é de se considerar válida essa solicitação, mesmo que por simples correspondência encaminhada ao Conselho. (TRF4, AC 2008.71.00.011456-2, Primeira Turma, Relator Jorge Antonio Maurique, D.E. 23/03/2010)
(Grifos nossos)



000084

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Ora, fazer parte da equipe é dizer que os profissionais que desenvolverão o trabalho, se responsabilizarão pessoalmente por ele e responderão por toda e qualquer indagação a respeito, durante o seu desenvolvimento, especialmente no que tange ao treinamento dos profissionais do Setor Tributário.

Ademais, a Resolução nº 1555/2018, de 06 de dezembro de 2018, dispõe sobre o registro de organização contábil no CRC:

Art. 1º As pessoas jurídicas, matriz ou filial, constituídas para exploração das atividades contábeis, em qualquer modalidade, deverão ser registradas em Conselho Regional de Contabilidade de cada jurisdição.

Não há dúvidas que os serviços requeridos no objeto do edital e toda a sua execução preveem atividades precípuas da contabilidade, especialmente no treinamento da equipe do município, pois requer conhecimentos contábeis desde os levantamentos e apuração dos tributos, bem como dos lançamentos contábeis exigidos pela legislação específica.

Sendo assim, não há reparos a realizar no edital de Tomada de preços nº 05/2019, relativo à qualificação técnica arguida pelo impugnante, não havendo, sobretudo, excessos de formalidade de requisitos na elaboração do edital.

Capanema, 11 de junho de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração



Tramitação do Processo

000085

Página 1 de 1

Processo: 1374/2019

Data: 07/06/2019 13:48

Situação: Encaminhado

Requerente: MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS

Documento: 23.435.165/0001-91

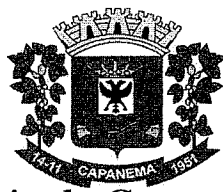
Contato: MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - Cel: 43 - 996023333

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Fuquiano

Ocorrência: 7	Data: 11/06/2019 09:13:00	Previsão: 24/06/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Encaminho este PA para análise do Pedido de Impugnação!		
Ocorrência: 6	Data: 11/06/2019 08:34:00	Previsão: 18/06/2019
De: VALDECI ALVES DOS SANTOS	Para: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	
Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS		Confirmação: não
Descrição: Encaminho manifestação referente ao pedido de impugnação do Edital da Tomada de Preços 05/2019		
Ocorrência: 5	Data: 07/06/2019 17:27:00	Previsão: 14/06/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS	
Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS		Confirmação: não
Descrição: Encaminho este PA para que preste as Informações solicitadas, quanto a Tramitação emanada pelo Sr. Procurador!		
Ocorrência: 4	Data: 07/06/2019 17:18:00	Previsão: 28/06/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição:		
Senhora Presidente da CPL,		
Preliminarmente, solicito que a Secretaria Solicitante do Certame licitatório se manifeste sobre a impugnação ao edital, no prazo de 2 dias.		
Com a manifestação da secretaria, retome o PA a PGM para análise conclusiva.		
Capanema, 07 de junho de 2019.		
Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 07/06/2019 14:01:00	Previsão: 20/06/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Encaminho este PA para análise do Pedido de Impugnação em questão.		
Ocorrência: 2	Data: 07/06/2019 13:48:00	Previsão: 28/06/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019		
Ocorrência: 1	Data: 07/06/2019 13:48:30	Previsão: 28/06/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		




000086

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Pedido de Impugnação em epígrafe.

Capanema, 11 de junho de 2019


Maícon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



0910087

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 167/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 05/2019.

EMENTA: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ANEXO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONHECIMENTO E INACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS PUBLICADAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, a Impugnação ao Edital de fls. 62/71, sob o protocolo n. 1.374/2019, apresentada pela empresa MakroADM Consultoria – Serviços Empresariais Ltda. - EPP o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 05/2019.

Em síntese, a empresa MakroADM alega ocorrência de cerceamento de concorrência nos itens 8.8.5, “a” e “b” do Edital, quando exige para habilitação relativa a qualificação técnica que a proponente possua certificado de registro da empresa ou inscrição no CORECON e comprovação do responsável técnico perante o Órgão, bem como certificado da empresa perante o CRC e comprovação do responsável técnico perante o Órgão. Ao final, a Impugnando requereu o recebimento e o processamento da impugnação para revisar os itens atacados, a fim de que seja admitido, para fins de habilitação, que “as licitantes estejam registradas em seus órgãos respectivos de classe, assim como seus profissionais técnicos estejam cada um registrado em seus respectivos órgãos de classe.

Instada, a Secretaria de Administração prestou informações às fls. 75/84.

Por força do despacho de fl. 86, o PA foi encaminhado a PGM. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000088

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

A presente impugnação foi protocolada no dia 07/06/2019, às 01/:48 horas, conforme atesta a etiqueta anexada a fl. 62.

Neste ponto convém transcrever o item 4.1 do edital, *in verbis*:

“4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada pra abertura da sessão pública;



000089

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.”

Considerando que a impugnação foi apresentada perante o Setor de Protocolo no dia 07/06/2019 (sexta-feira), e tendo o Edital de Licitação fixado o dia 12/06/2019 (quarta-feira) para abertura da sessão pública, observa-se que a presente impugnação é tempestiva, portanto a Procuradoria passa a apreciá-la.

2.2. Da justificativa técnica de exigir os requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica:

Primeiramente, em análise ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2019 como um todo, convém salientar que compete à Administração Pública apontar as exigências mínimas, justificadamente, para habilitação de prestador de serviços, em perfil de qualidade e capacitação que pretende, visando atender de forma satisfatória as suas necessidades, respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Destaca-se também, que os serviços que compõe o objeto da presente licitação são de extrema valia para recuperação do crédito tributário sonegados pelas empresas e demais sujeitos passivos da relação tributária. Através da presente contratação, busca-se empresa que tenha hábil condição de resultado nas análises e levantamento de dados, para assessorar e treinar o Setor Tributário Municipal.

Quanto a imprescindibilidade dos requisitos de habilitação relativos a qualificação técnica, a Secretaria de Administração manifestou-se às fls. 75/84, contrária a impugnação, mantendo-se integralmente o edital atacado.

Portanto, todos os atributos mínimos exigidos são importantes e necessários para que o Município possa, de fato, habilitar e selecionar empresa capacitada para a realização deste importante trabalho de assessoria, fomento e modernização tributária. Desse modo, não se caracterizam como exigências excessivas, e/ou desnecessárias e/ou limitativas a concorrência, conforme alegada pela empresa Impugnante.

Desse modo, considerando o teor da Justificativa da Secretaria de Administração, de fls. 75/84, considerando a disposição da parte final do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a Procuradoria entende que as exigências de qualificação técnicas impugnadas são indispensáveis à garantir do cumprimento das



000090

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

obrigações que serão pactuadas no futuro contrato Administrativo, portanto, devem ser mantidas.

Ante ao exposto, após analisar pontualmente a insurgência, este Órgão manifesta-se pela conhecimento e inacolhimento integral da impugnação, com conseqüente manutenção do Edital de Licitação na forma em que foi publicado.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo não acolhimento da impugnação, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;

b) pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão da impugnação do edital e do teor da Presente Peça Técnica Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 11 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000091

Município de Capanema - PR

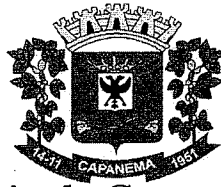
DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. **Acato** o Parecer Jurídico nº 167/2019 na sua íntegra. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da tramitação e seguimento do processo.

Capanema, 11 de junho 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000092

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MAKROADM CONSULTORIA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. **Notifico** o Sr. Valdeci de Oliveira Carneiro, Representante Legal da Empresa MakroADM Consultoria - Serviços Empresariais Ltda - EPP referente a Resposta do Pedido de Impugnação Protocolada Sob Nº 1.374/2019.

Segue anexo Cópia do Parecer Jurídico Nº 167/2019 para maiores esclarecimentos.

Capanema, 11 de junho de 2019

**Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações**

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2019 15:55
Para: 'atendimento@makroadm.com.br'
Assunto: PARECER JURÍDICO E NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf; PARECER JURIDICO.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o Parecer Jurídico e a Notificação, ambos motivados pelo Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório Tomada de Preços 5/2019 Protocolado Sob Nº 1.374/2019!

Por gentileza confirme o recebimento!

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2019 15:56
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00065.txt

The original message was received at Tue, 11 Jun 2019 15:54:46 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <atendimento@makroadm.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <atendimento@makroadm.com.br>... relayed; expect no further
notifications

CRENCIAL DA EMPRESA

000095

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

000098

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Francisco Beltrão/PR, 28/05/2019

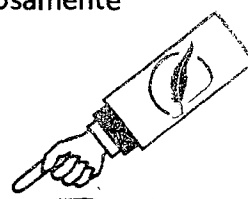
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

Senhores

O abaixo assinado Marijani Blasius Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 3.665.445-7, na qualidade de responsável legal pela proponente CMM Assessoria e Projetos Ltda, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhorita Cristiane Carla Weinfortner, carteira de identidade nº 8.100.505-2, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente


Marijani
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72


1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

ORPEM.X9U7H.nwCR7 - kJexq.EmR2f
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**. Dou fé, Em test. da Verdade.
Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.
00101363(001-000610969) Franciele Pasquali - Escrevente

Franciele Pasquali

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

10
000098

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua 'Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2
000099

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3
000100

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJETOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Handwritten signature/initials

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature/initials

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5
000102

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cuius*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB N° 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7000104

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de outubro de 2018.


MARIJANI BLASIVS RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019

Marijani
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

ANEXO VI


TERMO DE RENÚNCIA

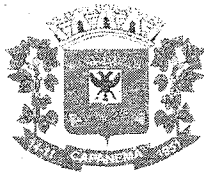
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72



000108

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

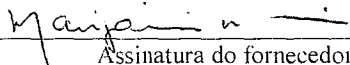
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/05/2019 Edital nº: 05 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
27.015.954/0001-24
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA
03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
580.928.979-72

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devoiver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

000109

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

1900110

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua 'Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Handwritten initials



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006. *h*

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e *h*

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E *h*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br *h*

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de outubro de 2018.


MARJANI BLASIVS RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

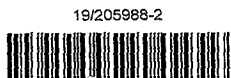
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

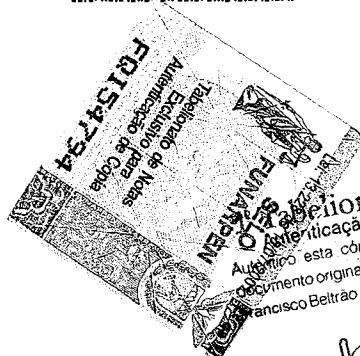
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA		000113	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO 530.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/12/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20185757294	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 06 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Mecanismo de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR

06/05/2019

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

R. O. 1



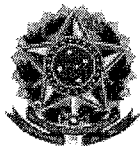
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA E PROJETOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3905-2900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **09:36:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:28 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019. ✓

Código de controle da certidão: **6A2E.495E.12C6.DF65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000121

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS / 612 / CENTRO FRANCISCO
BELTRAO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

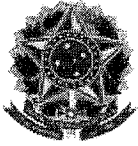
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019 ✓

Certificação Número: 2019053104505164178895

Informação obtida em 03/06/2019 15:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:28 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **6A2E.495E.12C6.DF65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020018783-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

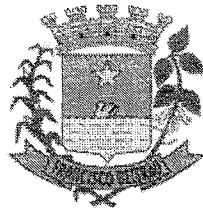
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

120
2

000124



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10896/2019

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190044

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - Q 269 L 15 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2019

DATA DE VALIDADE: 01/07/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X98RTEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2019 - 15:43:26
Qualquer rasura invalidará este documento.

900125

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24**

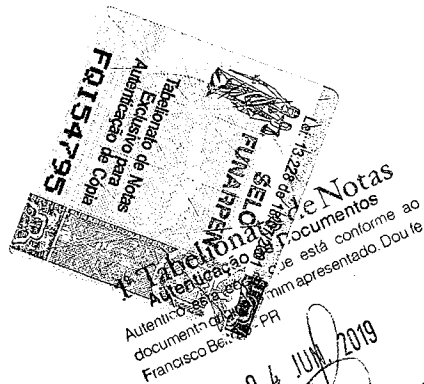
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Maio de 2019 às 12:21:29.

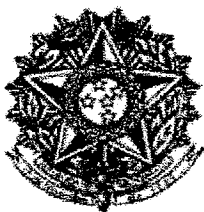
Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010



04 JUN 2019
FRANCIELE PASOSIANI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE/FAX: (46) 3524-1388 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CPF: 483.315.709-87 - SITE: WWW.TABPROTESTO.COM.BR

000126

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, C.N.P.J.: 27.015.954/0001-24, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.



Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

04 JUN. 2019

(X) FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Descrição,	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCA.....:	2,95	0,57
COTA.....:	66,99	12,93
SELO FUNARPEN....:	14,56	2,81
ISSQN.....:	1,76	0,34
FADEP.....:	3,52	0,68
FUNREJUS.....:	17,51	3,38
Total.....:	107,31	20,71

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 04 de Junho de 2019

FUNARPEN



SELO DIGITAL

3DFEM.reLf9.Kwjji

m48Lx.49DEb

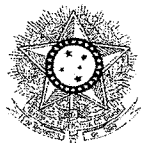
http://funarpen.com.br

Tabelião

Adriana A. C. Piassetzki
Escrevente



Handwritten initials/signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão nº: 173457418/2019

Expedição: 03/06/2019, às 15:33:58

Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que a Empresa identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Nº de Registro: 675
Categoria: Pessoa jurídica
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Data Registro 18/05/2017

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 03 de Junho de 2019 às 15:06
Número de segurança: <2019-13278967924>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

20
20

000129

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC
DATA DA INSCRIÇÃO 03/03/2010 RG 45505430 SSP/PR CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGUÍNEO A+ DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM
EXPECIÇÃO 16/08/2010

Maria de Fátima Miranda
MARIA DE FÁTIMA MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Artigo 15 da Lei nº 1.411/57)

TÍTULO ECONOMISTA

REGISTRO 7582
VALIDADE 16/08/2015

NOME CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMONATO FRIGERI

Claudia Frigeri
ASSINATURA DO ECONOMISTA



1º Tabelamento de Notas
Autenticadas de Documentos
Autenticado em cópia, conforme ao
documento original apresentado Dou fe
Francisco Carlos Leal

31 AGO 2017

FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELAÇÃO)

Handwritten signature and initials

000130



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	Claudia Frigeri
REGISTRO.....	7582
CATEGORIA.....	Economista
CPF.....	628.327.789-68
DATA REGISTRO	22/03/2010

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 03 de Junho de 2019 às 15:38:01

Válido por 30 dias.

Número de segurança: <2019-13279081147>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

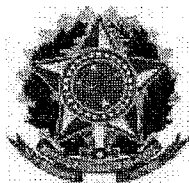


Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

Handwritten signature and initials.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
NOME DE FANTASIA..	: CM ASSESSORIA E PROJETOS
REGISTRO.....	: PR-009342/O-0
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 27.015.954/0001-24

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 02.05.2019 as 16:07:43.

Válido até: 31.07.2019.

Código de Controle: 298374.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

A
R
O
19

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: **TECN. CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/D-2**

NOME: **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIVUS ANITA MARCON BLASIVUS**

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPEDIÇÃO: **21/06/94**

Antonio Carlos Dore
Presidente de Arquivos Especiais

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CBE: **580928779-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIPLOMAÇÃO: **13/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

FONTESE
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
Escrituras para
Arquivos Especiais

1° Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado, em fé Francisco Beltrão - PR

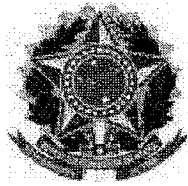
07 AGO. 2018

NATÁLIA DOS SANTOS (ESCRIVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Nº 154935

000132

Marijani



000133

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 02.05.2019 as 16:06:14.

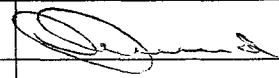
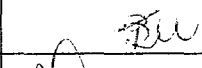

Válido até: 31.07.2019.

Código de Controle: 298373.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

NEXO IV
RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA
DECLARAÇÃO

A empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda CNPJ nº 27.015.954/0001-24 declara que farão parte da Equipe técnica os seguintes funcionários:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	ASSINATURA
Claudia Frigeri	Advogada e Especialista em Direito Administrativo	OAB/PR 40447	
Claudia Frigeri	Economista	CORECON Nº 7582	
Marijani Blasius Ribeiro	Advogada e Especialista em Direito Tributário	OAB/PR 42599	
Tayná Brambilla	Contadora	CRC/PR 065208/O-0	
Cristiane Weinfortner Carla	Administradora	CRA - 18648	

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019

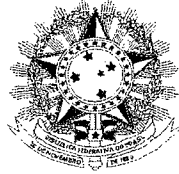
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72



000135

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-342128/19

CERTIFICO que a Advogada **CLAUDIA FRIGERI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40447, desde 03/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 03/06/2019 15:40:41

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2019.0306.342128.40447



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CLAUDIA FRIGERI
FILIAÇÃO
**CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI**
NATURALIDADE
VIDEIRA-SC
RG
4.550.543-D - SSP/PR
DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDO
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1971
CPF
828.327.788-88
VIA EXPERIÊNCIA
01 04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

REGISTRO:
40447



REPUBLICA DE PARANÁ - EMPÓLIO DO TERRITÓRIO NACIONAL 06018795

USO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



FP260469
Tabela de Valores
Autenticado em
Cópia
Autenticado em
Cópia

1º Tabelionato de Notas
Autenticado em
Cópia
Autenticado em
Cópia

03 ABR. 2019
VITÓRIA SILVA F. DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELAÇÃO)


Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

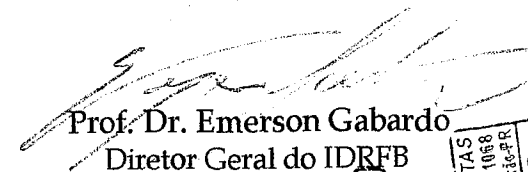
Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de **Especialista em Direito Administrativo**, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU FELIPE
BACELLAR


Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068
Centro - CEP 85.100-100 - Fco. Beltrão - PR

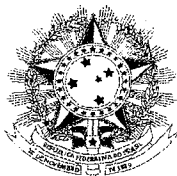
SELO FUNARPPEN
Lei 7822/06 de 18/07/2007
Tabela de Notas
Exclusivo para
Emissão de Cópia

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Fco
Beltrão 12 JAN. 2017 PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
 FLARES CARDOSO - TABELIÃ
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

000137



000138

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-342129/19

CERTIFICO que a Advogada **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 42599, desde 04/04/2007, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 03/06/2019 15:40:59

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2019.0306.342129.42599

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Sanchez Rios', is located in the bottom right corner of the page.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARIJANI BLASIU RIBEIRO

FILIAÇÃO
**ANTONIO BLASIU
ANITA MARCON BLASIU**

NATURALIDADE
ENÉAS MARQUES-PR
NR
36654457 - SSP/PR
DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
06/05/1964
CPF
580.928.979-72
VIA EXPERIÇÃO EM
01 04/08/2008

M.
ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
42599



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510918

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.968/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES



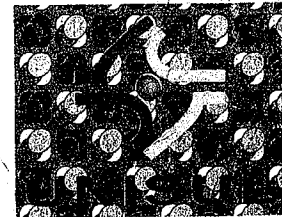
FP260472
Autenticidade para cópia em conformidade com o original
Tabela de Notas

1º Tabelião de Notas
Autenticidade de Documentos
Autentica nesta tabela que está conforme ao original apresentado. Dou fé
Francisco Santos Leal
Luzilene

03 ABR. 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAPHAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

M
42



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário, com área de conhecimento em Direito Tributário, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Tributário a

Marijani Blasius Ribeiro

portadora da carteira de identidade nº 3.665.445 7, nascida em 6 de maio de 1964, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

1ª TABELIONATO DE NOTAS
Rua Var. Romeu L. Werlang, 1086
Centro-CEP 85.601-420-Fco. Beltrão-PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado em 13 de Janeiro de 2008.

SELO
13 JAN. 2008
FUNARPPEN

IRACEMA MIRANDA TABELIA
 FLARES CARDOSO - TABELIA SUBSTITUTA
 ARIEL DE MACEDO - SECRETARIO
 RICARDO DE LIMA SOUZA - SECRETARIO
 MARILDE BUSS-PEREIRA - ENREVENTA

Fco. Beltrão

FHG78675

Tubarão, 22 de outubro de 2008

Marijani B. L. S.
Marijani Blasius Ribeiro
Titulado

Solange Antunes de Souza
Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Gerson Luiz Joner da Silveira
Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor

000120

000141



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	Claudia Frigeri
REGISTRO.....	7582
CATEGORIA.....	Economista
CPF.....	628.327.789-68
DATA REGISTRO	22/03/2010

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 03 de Junho de 2019 às 15:43:13

Válido por 30 dias.

Número de segurança: <2019-13279393116>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

Handwritten initials and marks

000142

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

DATA DA INSCRIÇÃO 03/03/2010 RG 45505430 SSP/PR CPF 628.327.789-88

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGÜÍNEO A+ DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM

EXPEDIÇÃO 16/08/2010

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Miranda

MARIA DE FÁTIMA MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 7582 VALIDADE 18/08/2015

NOME CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI ANADIR SIMONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA

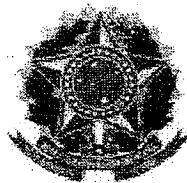


1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia de acordo com o documento original apresentado Dou 16 Francisco Beltrão de P.

31 ABR 2017

FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Handwritten marks and the number 30 at the bottom right of the page.



000143

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIU RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 02.05.2019 as 16:06:14.

Válido até: 31.07.2019.

Código de Controle: 298373.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

000144

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO **PR**

CATEGORIA: **TECN.CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/D-2**

NOME: **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIUS**
ANITA MARCON BLASIUS

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARDE PR**

EXPEDIÇÃO: **21/06/94**

Antonio Carlos Doro
Vice-Presidente de Assuntos Especiais
PRESIDENTE DO CRC

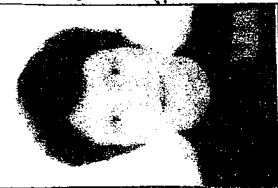
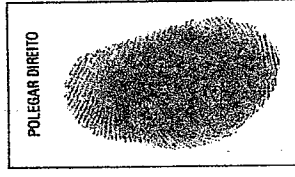
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPE: **580928979-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIPLOMAÇÃO: **15/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

FPZ60464
Atestado de Nôdas
Exclusivo para
Tabelião de Nôdas

1º Tabelião de Nôdas
Autentico esta cópia
documento original a mim apresentado, Doufé
Francisco Beltrão PR.

SELO FUNAMBEN
L. 17.228 de 02/07/2002

Notas
conforme ao

03 ABR. 2019

() VITORIA SILVA DEUS (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Nº 154935

pk
mg
32

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIU RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua 'Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

2
000146

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº, 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000147

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJETOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Handwritten initials and a circle.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark resembling the number 12.

Handwritten number 05.

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIU RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

Handwritten initials

Handwritten mark



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL.
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000151

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

09

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de outubro de 2018.

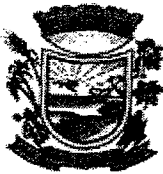

MARJANI BLASIVS RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANA

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

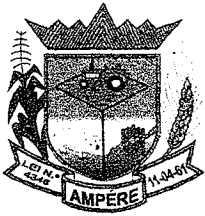
ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, prestando serviços com excelente desempenho e resultados satisfatórios na assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração e revisão da legislação tributária, conforme Contrato nº 258/2017, de 26 de setembro de 2017, cuja assessoria compreende:

- a) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- b) Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- c) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- d) Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- e) Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- f) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, com ênfase no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de 10 (dez) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp*, ou presencial, se necessário;
- g) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais, com ênfase no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- h) Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN;
- i) Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos- contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, com ênfase na Lei Complementar 157/2016, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.
- j) Reunir-se com a equipe municipal, no mínimo 05 (cinco) vezes durante da vigência do contrato, ou quando for solicitado pelo contratante.

Santa Lúcia/PR, em 27 de novembro de 2017.


 Tabelionato de Notas
 Ricardo Finatto
 Escrevente


 Renato Tonidandel
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

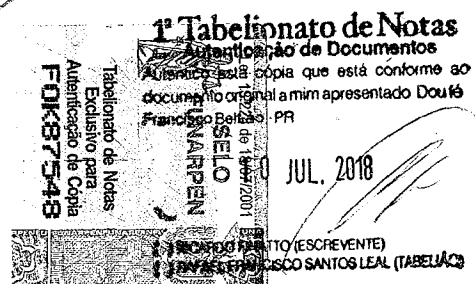
ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ACESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, prestando serviços com excelente desempenho e resultados satisfatórios na assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da revisão da legislação tributaria e adequação da estrutura administrativa, cuja assessoria compreende:

1. Elaboração diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
2. Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
3. Propor a equipe soluções técnicas e jurídicas frente as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.
4. Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código Tributário as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.
5. Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.
6. Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário atualizado para fins de aprovação
7. Adequação da Estrutura Administrativa do Município;
8. Apresentação da nova estrutura administrativa Municipal.

Ampere/PR, em 24 de outubro de 2017.

Tabelionato Kesster
Ampere Paraná

Disnei Luquini
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão/PR, declara que se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização, conforme exigência do item 8.8.5 – G da Tomada de Preços nº 05/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

ANEXO -III

Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CMM Assessoria e Projetos, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que a responsável legal da empresa é a Sr.(a) Marijani Blasius Ribeiro, Portador(a) do RG sob nº 3.665.445-7 e CPF nº 580.928.979-72, cuja função/cargo é Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contra tantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:


E-mail: projetoscmm@projetoscmm.com.br

Telefone: (46) 3905 2900

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Marijani Blasius Ribeiro, portador(a) do CPF/MF sob nº 580.928.979-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

000158

PROPOSTA DA EMPRESA

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.015.954/0001-24 Fornecedor : CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

E-mail: marijaniribeiro@hotmail.com;

Endereço : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

Telefone: (46) 3905 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: ROSINEI SCOTTI

Telefone contador: 46330554868

Representante: MARJANI BLASIU RIBEIRO

CPF: 580.928.979-72

RG: 3.665.445-7

Endereço representante: RUA PERNAMBUCO 1360 BLOCO 1 APTO 303 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300

Telefone representante: 4639052900

E-mail representante: marijaniribeiro@projetoscm.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 4181 - - JF FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 88-5

Data de abertura: 05/10/2017

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	6,00	MÊS	8.333,3333	CMM	CMM	7.533,00	45.198,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 45.198,00

TOTAL DA PROPOSTA: 45.198,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 6 meses

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24

006150

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CMM ASSESSORIA E PROJETOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão/PR

46 3905 2901

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Francisco Beltrão/PR, 28 de maio de 2019

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O preço unitário mensal, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 45.198,00(Quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12(doze) meses 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72



Equiplano

Município de Capanema - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 5/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 68004-4 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME		CNPJ: 27.015.954/0001-24		Telefone: (46) 3905 - 2900		Status: Classificado		45.198,00	
Email: marjaniribeiro@hotmail.com; cristiane@planejamento.com.br									
Representante: 39202-2 MARIJANI BLASIU RIBEIRO									
Lote 001 - Lote 001									
001	56266 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO	MÉ	6,00	Classificado	CMM		7.533,00	45.198,00	*
VALOR TOTAL:								45.198,00	

000161



000162

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Aos doze dias de junho de 2019, às nove horas e dezesseis minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs., ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 05, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME. Representada pela Sra. Cristiane Carla Weinförtnner Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	CMM	MÊS	6,00	7.533,00	45.198,00
TOTAL							45.198,00

A empresa deixou de apresentar o Registro de das funcionárias Cristiane Carla weinförtnner e TaYna Branbilla, baseado no artigo 48 da lei 8.666/93, será concedido baseado no § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME



010103

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: TAYNÁ BRAMBILLA
REGISTRO.....	: PR-065208/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 048.398.959-29

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 12/06/2019 as 11:52:45.

Válido até: 10/09/2019.

Código de Controle: 499688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Processo: **1429/2019**

Data: 12/06/2019 Hora: 04:04

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: PR-085208/O-0



FILIAÇÃO:
ADAIR BRAMBILLA
TEREZINHA D'AVILA DA ROSA



Handwritten signature

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
03/11/1987	BRASILEIRA	FRANCISCO BELTRAO - PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/01/2012	048.388.888-28	85788733 856P-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
18/04/2018

Handwritten signature

Luciene Lechete
PRESIDENTE DO CRC

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é fiel ao documento original que me foi apresentado. Dou fé.

12 JAN 2017

ABELIA
ESCREVENTE

PR

Tabellato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FK032303

LEI Nº 13.274/2016 - TÍTULO Nº 109
LUIZ WERTLANG, 109 P.
F. C. O. Nº 14.500.29 Brasília, DF
19/01/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten mark

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

27.015.954/0001-24

FRANCISCO BELTRAO

PR

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CENTRO

EMPREGADOR

CNPJ

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM

7 / 1

NOME: **TAYNA BRAMBILLA**

NUMERO DE MATRÍCULA

01



FILIAÇÃO

Pat: **ADAIR BRAMBILLA**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Mãe: **TEREZINHA DA ROSA BRAMBILLA**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

CTPS Nº./Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
7587098/001/0	PR	19/01/2005	8.578.873-3	SSP/PR		089309810680	69	142	30	230250002
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução		Autenticação		
03/11/1987	BRASILEIRO	SOLTEIRO	FRANCISCO BELTRAO	PARANA	BRASIL	ENSINO MÉDIO COMPLET				

Quando estrangeiro:	Tipo do visto	É casado com brasileira(o)?	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros:
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?

Endereço: R OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1897, CEP 85.601-030 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO, PR

Fixo: () - Celular: () -

BENEFICIÁRIOS

Nome: _____ Parentesco: _____ Nascido em: _____

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Conta vinculada: _____

Programa de Integração Social (PIS)

Cadastramento:

Sob número: 13019775506

Banco: _____

Agência: _____

Endereço: _____

Domicílio bancário

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo da Conta: _____

Modalidade: _____

SELO FUNARPEN
 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
 Francisco Beltrao - PR
 04 ABR, 2019
 TABELIONATO DE NOTAS EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
 FPZ60532
 ANTONIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
21/03/2012	ESCRITORIO	411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.825,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO

Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:30		12:00 à 13:30		17:30	44	220	Dom, Sáb

Características físicas:	Cadastro pessoa física (CPF)
Peso: _____ Altura: _____	048.398.959-29

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data de saída: / /

Colocar direito

Carimbo e visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos de identificação do trabalhador, como para a abertura da apresentação e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação no seguro-desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O contrato de trabalho, contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a condição, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever, proteja-o e cuide-o, pois, além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPLIAR AO TRABALHADOR

SUA CARTEIRA TEM EM SUA PARTE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
130.19775.50-6

NÚMERO: **7587098** SÉRIE: **001-0** PR

Tayna Brambilla
ASSINATURA DO TITULAR




02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

03/11/1987
ASCENSO

CPF: 048.388.969-29
ZONA: 069

LOCAL DA EMISSÃO: AG. ATEND. FRANCISCO BELTRÃO
EMISSÃO: 19/01/2008

LOCAL DE NASCIMENTO: FRANCISCO BELTRÃO - PR

FLUÍO: ADAIR BRAMBILLA

TEREZINHA DA ROSA BRAMBILLA

DOC. APRESENTADO: RG 86786733 SIESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 494 DE 19 DE JUNHO DE 1964.

RG: 86786733

T. ELEITOR: 088309610680 SEÇÃO: 271

Francisco Beltrão

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

INDICAÇÃO: _____ PARA: _____

DATA DE NASC. DE: _____ DOCUMENTO: _____ MOTIVO: _____

ACME: _____

DOCUMENTO: _____ MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____ MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____ MOTIVO: _____

LEGENDA

A - CAMBIO C - EMISSÃO E - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE
B - SUPLENTE D - EMPRÉSTO F - INTERVENÇÃO EM BOM

G - DATA DE EMISSÃO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 3156/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que a bacharel em administração **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER** - CPF: 043.036.429-67, é registrada neste CRA-PR sob o número 20-18648 desde 13/03/2006. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.034223511977608645

Emitida em: 16/05/2019 às 16:03 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacra-pr.com.br/>.

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade FRANCISCO BELTRAO/PR	Data de Nascimento 21/08/1984
RG 8.100.505-2	Estado Expedidor PR	Expedição do RG 02/08/1997
CPF 04303642967		
Assinatura LAURI CARLOS WEINFORTNER LIANI BEATRIZ WEINFORTNER		
Diplomado por UNIVERSIDADE PARANAENSE-CAMPUS FCO.BELT.		Registro MEC nº 18521
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
Curitiba, 26/03/2013		<i>[Assinatura]</i>
Local e Data de Expedição		Presidente do CRA - PR

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração do Paraná			
Registro CRA - PR Nº 18648		Data do Registro 13/03/2006	2ª VIA
Nome CRISTIANE CARLA WEINFORTNER			
Assinatura do Portador <i>[Assinatura]</i>			

9828486

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia de este conforme ao documento original apresentado Doufe Francisco Beltrão

15 OUT. 2018

CARLOS FINATTO (ESCREVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

[Handwritten mark]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.
CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
129.41601.50-5

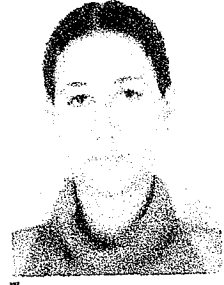
NÚMERO
3871458

SÉRIE
001-0

UF
PR

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

COLAR DIREITO



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e assim apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

CORONÁRIO

15193ML
FMC96151
Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e assim apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e assim apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

31 AGO. 2017

FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

31 AGO. 2017
FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e assim apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

12 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **10.528.717/0001-64**

CGC/CPF/CEI **CM - ASSESSORIA E**

ENDEREÇO **PLANEJAMENTO LTDA**

Rua Ver. Romeu Lauro Werlang, 708

MUNICÍPIO **Centro - CEP 85.601-020** UF **PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO **Francisco Beltrão - Paraná**

CARGO **Func. Administrativa**

CBO Nº **411005**

DATA DE ADMISSÃO **02** DE **março** DE 19 **16**

REGISTRO Nº _____ FLS. / FICHA _____

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês**

[Assinatura]
1º _____ 2º _____
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO DO TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA **03** DE **junho** DE 19 **2017**

[Assinatura]
1º _____ 2º _____
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO DO TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº _____

CONTRATO DE TRABALHO 13

EMPREGADOR **CM M Assessoria e Projetos Ltda ME**

CGC/CPF/CEI **24.015.954/0001-24**

ENDEREÇO **R. Ottoniense Turcuca dos Santos, 612 - Centro**

MUNICÍPIO **João Beltrão** UF **PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO **2111 - com**

CARGO **Administradora**

CBO Nº **252105**

DATA DE ADMISSÃO **04** DE **junho** DE 19 **17**

REGISTRO Nº _____ FLS. / FICHA _____

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) por mês**

[Assinatura]
1º _____ 2º _____
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO DO TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA _____ DE _____ DE 19 _____

1º _____ 2º _____
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO DO TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº _____

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

27.015.954/0001-24

FRANCISCO BELTRAO

PR

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CENTRO

EMPREGADOR

CNPJ

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM

1 / 1

NOME : **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**

NÚMERO DE MATRÍCULA

01



FILIAÇÃO

Pai : LAURI CARLOS WEINFORTNER

Nacionalidade : BRASILEIRO

Mãe : LIANI BEATRIZ WEINFORTNER

Nacionalidade : BRASILEIRO

CTPS Nº./Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
3871458/001/0	PR	15/04/2003	8.100.505-2	SSP/PR		080807650680	69	69	32	02496535801

Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução
21/06/1984	BRASILEIRO	SOLTEIRO	FRANCISCO BELTRAO	PARANA	BRASIL	SUPERIOR COMPLETO

Autenticação

Quando estrangeiro : Data chegada ao Brasil:	Tipo do visto Nº do reg. Geral	É casado com brasileira(o)? Nome do cônjuge	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros : Quantos?
---	-----------------------------------	--	--------------------	---

Endereço : AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 494, CEP 85.601-270 - APT0 02 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO, PR

Fixo: () - Celular: () -

BENEFICIÁRIOS

Nome	Parentesco	Nascido em
RAFAELA WEINFORTNER CANTU	FILHO(A)	22/01/2016

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
Conta vinculada :	
Programa de Integração Social (PIS)	
Cadastramento :	
Sob número : 12941601505	
Banco :	
Agência :	
Endereço :	
Domicílio bancário	
Banco :	
Agência :	
Conta :	
Tipo da Conta :	
Modalidade :	

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)
 MELOIA MICHELLE HEINEN (AUXILIAR)

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
04/02/2017	ESCRITORIO	252105 - ADMINISTRADOR(A)	3.388,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO							
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:30		12:00 à 13:30		15:30	44	220	Dom, Sáb

Características físicas :		Cadastro pessoa física (CPF)
Peso :	Altura :	043.036.429-67

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data de saída / /

Polegar direito



Carimbo e visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

172



00172

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.420 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 05/2019

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 e Adjudico, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	CMM	6,00	7.533,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº **05/2019**, é de R\$ 45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de junho de

2019



Américo Bellé

Prefeito Municipal



17

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº60/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$49.610,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 08/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº61/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$116.807,62 (Cento e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 09/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº62/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$7.988,09 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 09/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.420 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 05/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 e Adjudico, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	CMM	6,00	7.533,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 05/2019, é de R\$ 45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

Tomada de preços Nº 05/2019

Data da Assinatura: 12/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor total: R\$45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.656, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, o servidor Manoel Pedro Berticelli, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez e declara a vacância do cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos V, da Lei Municipal nº 877/2001,



140174

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 221/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.015.954/0001-24, com endereço a Rua R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO inscrito no CPF nº580.928.979-72, residente e domiciliado em RUA PERNAMBUCO, 1360 BLOCO 1 APTO 303 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2019**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário mensal**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de serviço e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten signature/initials



175

Município de Capanema - PR

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de serviço;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.
- j) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) **Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.
- n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

a) Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

b) Assessoria Externa – Empresa Contratada

PR



Município de Capanema - PR

- b1) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- b2) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016.
- b3) Estudo e análise das proposições com a equipe da Administração Municipal sendo no mínimo 05(cinco) reuniões presenciais;
- b4) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (*impostos, taxas e contribuições de melhoria*);
- b5) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 06(seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês, ou quando necessário.
- b6) Apresentação do Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação;

c) Resultados Esperados - Contratante

- c1) Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- c2) Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- c3) Melhoria no sistema de fiscalização;
- c4) Aumento da Arrecadação Municipal;
- c5) Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- c6) Implantação de controle tributário eficiente;
- c7) Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

d) Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- d1) Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- d2) Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- d3) Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

e) Análise das políticas tributárias municipais

- e1) Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

f) Definição da Equipe de Trabalho

- f1) A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

g) Elaboração de Anteprojeto de Lei



177

Município de Capanema - PR

g1)Elaboração de anteprojeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

g2)O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

g2.1)Consolidação da legislação tributária municipal;

g2.2.) Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

g2.3. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;

g2.4.)Obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;

g2.5.)Crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

g2.6.)Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;

g2.7.)Contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo

g3) Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles:

g3.1.)O fato gerador

g3.2.O sujeito passivo/ responsável tributário

g3.3.)A incidência / não incidência

g3.4.Isenções base de cálculo

g3.5.Lançamento e Alíquotas

g4) Discussão do Anteprojeto

g4.1.)O anteprojeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;

b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

g5)Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

g5.1.)Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

g6)Acompanhamento do Processo Legislativo

g6.1.)A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

g6.2.)Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

g6.3.)Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

g7)Dos Prazos para entrega do Código Tributário atualizado



178

Município de Capanema - PR

h7.1.)A empresa contratada deverá entregar o Código Tributário atualizado até a data de 30/09/2019 , para que o mesmo seja encaminhado para a Câmara de Vereadores para Aprovação.

g8) Produtos finais

g8.1.)A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

g8.2.)Anteprojeto do Código Tributário Municipal;

g8.3.)Projeto de Lei que atualiza o Código Tributário Municipal;

g8.4.) Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;

b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;

c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **45.198,00(Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).**



119179

Município de Capanema - PR

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/06/2019. e encerramento em 11/06/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

10.3.Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Ø e



1410180

Município de Capanema - PR

10.12. É vedada expressamente a realização de cserviçõça de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cserviçõça bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.



40181

Município de Capanema - PR

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.0 0	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.2. acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ØC



182

Município de Capanema - PR

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Handwritten initials



000183

Município de Capanema - PR

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, 12 de junho de 2019.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Fornecedor
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO
Representante Legal

184

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº60/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$49.610,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 08/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº61/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$116.807,62 (Cento e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 09/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº62/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$7.988,09 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 09/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.420 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 05/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 e Adjudico, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	CMM	6,00	7.533,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 05/2019, é de R\$ 45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

Tomada de preços Nº 05/2019

Data da Assinatura: 12/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor total: R\$45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.656, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, o servidor Manoel Pedro Berticelli, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez e declara a vacância do cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos V, da Lei Municipal nº 877/2001,

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0051-56, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para RECEPCAO, SECAGEM E ARMAZENAGEM DE CEREAIS E OLEAGINOSAS a ser implantada ROD LINHA SAO FRANCISCO, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0051-56, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS E ESTACAO DE SERVICOS FOSFORIFICANTES a ser implantada ROD LINHA SAO FRANCISCO, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANA.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0037-06 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS, NUMERO 160240, VALIDADE 07/06/2023 instalada DISTRITO DE BARRA GRANDE, ZONA RURAL, PLANALTO, PARANA.

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.420 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomado de Preços nº 05/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade/Preço. Row 1: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADACÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, 6,00, 7.533,00

Art. 3º Valor total das gestões com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, é de R\$ 45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologa a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de junho de 2019. Américo Bellé, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

Tomada de preços Nº 05/2019
Data da Assinatura: 12/06/2019.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADACÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Valor total: R\$45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.421, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomado de Preços 04/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 e Adjução, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO HERIUS ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULHER F. AV. GERALDO FULHER, COM AREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 575881/2011/MCIDADES/CAIXA, SICORV Nº 46560/2015.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade/Preço. Row 1: CAW, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO HERIUS ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULHER F. AV. GERALDO FULHER, COM AREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 575881/2011/MCIDADES/CAIXA, SICORV Nº 46560/2015, 1,00, 419.258,89

Art. 3º Valor total das gestões com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, é de R\$ 419.258,89 (Quatrocentos e Dezanove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito e Nove Centavos).

Art. 4º Homologa a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de junho de 2019. Américo Bellé, Prefeito Municipal

Conselho Municipal da Assistência Social

EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Capanema-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013, através do seu presidente, Sra. Maria Olívia da Rosa, vem convocar a Sociedade Civil Organizadora, órgãos governamentais, e a população em geral para XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a qual será realizada no dia 21 de agosto de 2019 nas dependências do Parque de Exposição Armando Guerra, situado na Avenida Uburajara, nº 614, Bairro Santa Cruz, cidade de Capanema-PR, a partir das 08h00min horas com previsão de término às 16h30min.

XIII Conferência Municipal da Assistência Social terá com a seguinte temática geral:

"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL."

Na Conferência os participantes terão a liberdade para apresentar propostas e participar dos debates sobre os temas propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez dias de junho de 2019. Capanema 17 de junho de 2019. Maria Olívia da Rosa, Presidente do CMAS

Exemplo a ser seguido

Câmara de Foz do Iguaçu aprova projeto que multa quem jogar lixo na rua

Iniciativa da vereadora Inês Weizemann (PSD) foi aprovada por unanimidade nesta terça-feira (18); multa a ser aplicada é de cerca de R\$ 40.

Foz do Iguaçu - A Se flagrada, a pessoa Câmara de Vereadores será advertida e orientada a recolher o lixo e o oeste do Paraná, aprovou por unanimidade na sessão desta terça-feira (18) o projeto de lei que prevê a aplicação de multa para quem jogar lixo em locais impróprios, como na rua. De acordo com a autora do projeto 43/2019, a vereadora Inês Weizemann (PSD), a iniciativa tem como objetivo não punir, mas promover a educação e conscientização das pessoas.

Veículo recuperado

Veículo roubado em São José dos Pinhais é recuperado em Realeza



Realeza - Na noite de sexta-feira (14), a equipe policial de Santa Isabel, porém foi localizado do de uma abordagem na cidade de Santa Isabel, no Bairro Jardim Mar-chese, em Realeza, recuperaram um veículo Chevrolet Cobalt de São José dos Pinhais que havia sido roubado e naquele município em março de 2018 e estava com placas de um outro modelo. O veículo havia se evadi-

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0051-56, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para RECEPCAO, SECAGEM E ARMAZENAGEM DE CEREAIS E OLEAGINOSAS a ser implantada ROD LINHA SAO FRANCISCO, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0051-56, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS E ESTACAO DE SERVICOS OSSANITARIOS a ser implantada ROD LINHA SAO FRANCISCO, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANA.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0037-06 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS, NUMERO 160240, VALIDADE 07/06/2023 instalada DISTRITO DE BARRA GRANDE, ZONA RURAL, PLANALTO, PARANA.

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.420 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ata Adjudicatória Tomada de Preços nº 05/2019

O Prefeito de Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 e Adjudicar, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a vencedora pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMAS	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO O TREINAMENTO DO EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	CMAS	6,00	7.533,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, é de R\$ 45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologa a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXIRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

Tomada de preços Nº 05/2019
Data da Assinatura: 12/06/2019.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Valor total: R\$45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.421, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ata Adjudicatória Tomada de Preços 04/2019

D Prefeito da Município de Capanema, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER; E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M². EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 573581/2011/INCIDÊNCIAS/CANXA, SICOV Nº 46560/2018.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a vencedora pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER; E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M². EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 573581/2011/INCIDÊNCIAS/CANXA, SICOV Nº 46560/2018.	CAW	1,00	419.258,89

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, é de R\$ 419.258,89 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologa a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Conselho Municipal da Assistência Social

EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Capanema-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013, através do seu presidente, Sra Maria Olívia da Rosa vem convocar a Sociedade Civil Organizadora, órgãos governamentais, e a população em geral para XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a qual será realizada no dia 21 de agosto de 2019 nas dependências do Parque de Exposição Armando Góes, situado na Avenida Ubrajara, nº 614, Bairro Santa Cruz, cidade de Capanema-PR, a partir das 08h00min horas com previsão de término às 16h30min.

XIII Conferência Municipal da Assistência Social terá com a seguinte temática geral:

"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO PDVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL."

Na Conferência os participantes terão a liberdade para apresentar propostas e participar dos debates sobre os temas propostos.

Capanema 17 de junho de 2019.

Maria Olívia da Rosa
Presidente do CMAS

Exemplo a ser seguido

Câmara de Foz do Iguaçu aprova projeto que multa quem jogar lixo na rua

Iniciativa da vereadora Inês Weizemann (PSD) foi aprovada por unanimidade nesta terça-feira (18); multa a ser aplicada é de cerca de R\$ 40.

Foz do Iguaçu - A Se flagrada, a pessoa Câmara de Vereadores será advertida e orientada a recolher o lixo e o oeste do Paraná, aprovou por unanimidade a sessão desta terça-feira (18) o projeto de lei que prevê a aplicação de multa para quem jogar lixo em locais impróprios, como na rua.

De acordo com a autora do projeto 43/2019, a vereadora Inês Weizemann (PSD), a iniciativa tem como objetivo não punir, mas promover a educação e conscientização das pessoas.

Conforme o projeto, a fiscalização caberá ao poder público – como policiais e guardas municipais - e a multa é de 0,5 tem como objetivo não do Iguaçu, que atualmente equivale a cerca de R\$ 40. O valor pode

Veículo recuperado


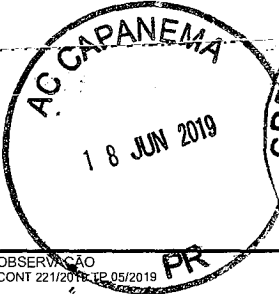
Veículo roubado em São José dos Pinhais é recuperado em Realeza



Realeza - Na noite de sexta-feira (14), a equipe policial de Santa Isabel do Oeste, junto com a equipe de Realeza, recuperaram um veículo Chevrolet Cobalt de São José dos Pinhais, que havia sido roubado em março de 2018 e estava com placas de um outro automóvel de mesmo modelo. O veículo havia se evadi-

do de uma abordagem na cidade de Santa Isabel, porém foi localizado no Bairro Jardim Marçese, em Realeza, durante o cerco policial. Um homem de 34 anos, morador de Realeza, recebeu voz de prisão e foi conduzido com o veículo a Delegacia de Polícia Civil para as demais providências cabíveis.

000187

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO CMM ASSESSORIA E PROJETOS RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 CENTRO 85601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PR				UNIDADE DE POSTAGEM
JU 45544360 5 BR				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		PR		PR
TENTATIVAS DE ENTREGA (ÁREA DE COLA NO VERSO)		OBSERVAÇÃO CONT 221/2019 TP 05/2019		
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Eduardo M. Castanho MAT 10480994
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>BL</i>		DATA DE ENTREGA <i>25/06/19</i>		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Tayra Brambiella</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE		



000188

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de JUNHO DE 2020, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARI A
DISPENSA 03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.	ADM
DISPENSA 44/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR	ADM
TOMADA DE PREÇOS 8/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>LICENCIAMENTO DE SOFTWARE</u> , INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE <u>SUORTE TÉCNICO OPERACIONAL</u> , PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL	ADM



000189

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.	ADM
---------------------------------	--	-----

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 07 de maio de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:18
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULNHO-2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO VALDECI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

CC1000



Município de Capanema - 2020

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3357	189-1/2019	3890	03/06/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	46.150,00	74171 - ARAVEL ARAPONGAS LTDA	Pregão	000040
3358	190-1/2019	3891	03/06/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	2.400,00	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Processo dispensa	000022
3719	24-1/2020	4244	04/02/2020	03/06/2020	04/02/2020	03/06/2020	5.312,00	77802 - OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Processo dispensa	000003
3359	191-2/2019	3892	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	50.000,00	50956 - A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	Pregão	000047
3360	192-2/2019	3893	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	23.840,00	74585 - B W FERREIRA MENDES	Pregão	000047
3361	193-2/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	30.727,00	67494 - DEISICLER BAILO ZANOLD EIRELI - ME	Pregão	000047
3362	194-2/2019	3895	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	43.906,50	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão	000047
3363	195-2/2019	3896	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	33.966,00	74584 - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS	Pregão	000047
3364	196-2/2019	3897	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	67.170,00	63246 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	Pregão	000047
3365	197-1/2019	3898	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	150.000,00	49442 - CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000043
3366	198-1/2019	3899	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.950,00	3448 - CLINICA MEDICA LV LTDA	Pregão	000043
3367	199-1/2019	3900	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	92.894,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	Pregão	000048
3368	200-1/2019	3891	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	115.582,50	51021 - LOURENCO SUZIN - ME	Pregão	000048
3370	202-2/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	57.521,00	68001 - JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	Pregão	000046
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
3372	205-1/2019	3896	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	193.771,60	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
3375	207-2/2019	3909	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.080,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000044
3378	210-1/2019	3901	06/06/2019	05/06/2020	06/06/2019	05/06/2020	201.000,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000037
3379	211-1/2019	3902	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	67.305,50	602 - CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAMICHILO LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000011
3380	212-1/2019	3903	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	127.080,50	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000011
3381	213-1/2019	3904	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	135.200,00	48890 - VLADEMIR ANTONIO ZUJANI - ME	Processo inexigibilidade	000011
3383	215-2/2019	3906	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	22.380,00	74787 - I C BERNARDI E BERNARDI LTDA	Pregão	000055
3384	216-2/2019	3907	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	15.583,15	65774 - A E M OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000050
3385	217-2/2019	3908	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	7.052,90	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000050
3386	218-2/2019	3909	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	24.298,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000056
3387	219-2/2019	3910	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	11.786,83	421 - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	Pregão	000050
3390	222-1/2019	3913	13/06/2019	10/06/2020	28/06/2019	26/09/2019	419.258,89	1891 - CAW/SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000004
3399	221-1/2019	3912	12/06/2019	11/06/2020	12/06/2019	11/06/2020	45.198,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
3642	474-1/2019	4166	16/10/2019	14/06/2020	16/10/2019	14/06/2020	672.826,14	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Processo dispensa	000045
3641	473-1/2019	4165	16/10/2019	15/06/2020	16/10/2019	15/06/2020	17.400,00	70618 - L. C. WESSLER COMUNICACAO	Processo dispensa	000044
3750	55-1/2020	4276	19/02/2020	18/06/2020	02/03/2020	01/06/2020	53.590,03	59268 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000016
3755	60-1/2020	4281	20/02/2020	19/06/2020	05/03/2020	04/06/2020	132.360,10	77360 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000025
2038	106-1/2016	2361	01/07/2016	29/06/2020	01/07/2016	29/06/2020	345.120,00	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000008
3397	229-1/2019	3920	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	26.000,00	68802 - I N DE ALMEIDA LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010
3398	230-1/2019	3921	01/07/2019	30/06/2020	20/07/2019	19/01/2020	633.065,25	73288 - QUALITA ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000006
3399	231-1/2019	3922	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	80.784,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000054

61000



000192

Município de Capanema - PR

Ofício nº 143/2020

Capanema, 20 de Maio de 2020.

Sra. Pregoeira
Rosélia Kriger Becker Pagani


O contrato 221/2019 da empresa **CCM Assessoria Tributaria e Projetos** tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 11/06/2020, necessitando assim ser prorrogado em 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Considerando que existe saldo do contrato e que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,


Andrea Marize W. Paeze
Dec. 6.777/2020
Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo



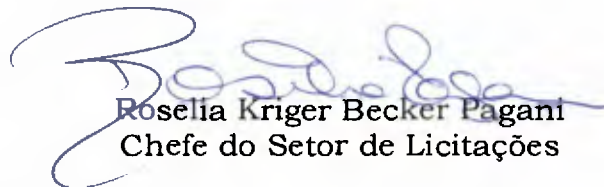
0001/03

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 21 de maio de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO



Ao Senhor
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de JUNHO DE 2020, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARIA
DISPENSA 03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.	ADM
DISPENSA 44/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 08/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE	ADM

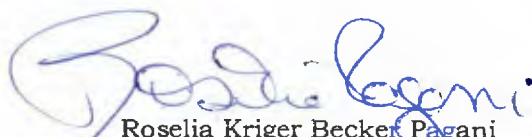


Município de Capanema - PR

	ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	
CONCORRÊNCIA 01/2010	Exploração do Ponto de Taxi nº 01 - Largo José Espindola, Av. Brasil, por prazo indeterminado.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 58/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 60/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	ADM
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.	FAMILIA
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.	FAMILIA
INEXIGIBILIDADE 03/2020	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	FAMILIA
DISPENSA 30/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR.	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de junho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 177/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 221/2019.
Tomada de Preços nº 05/2019.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. PRAZO NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DO ESCOPO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o Ofício nº 143/2020, apresentado pela Secretária Municipal de Administração em exercício, Andrea Martize W. Paeze (fl. 192), manifestando o interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, sem ônus para o Município de Capanema, pelo prazo adicional de 12 meses.

Por força da solicitação retro, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do Contrato nº 221/2019, acostado as fls. 174/183, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/06/2019 e finalizando em 11/06/2020.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a pretendida prorrogação da vigência e execução contratual vem ao encontro do interesse público municipal, além do que se encontra justificado no objetivo de concluir o escopo contratual.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do **termo aditivo de vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses dos prazo iniciais, sem custo adicional para o Município de Capanema, devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 27 de maio de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00200

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Acato o Parecer Jurídico nº 177/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 10 de junho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000201

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16803/2020

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190811

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/06/2020
DATA	DE	VALIDADE:	09/08/2020
FINALIDADE:	CADASTRO	EM EMPRESAS	E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4J2XXHQM9A			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022078753-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:32 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **8ACD.F11B.B8B9.F635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701385485725840

Informação obtida em 15/06/2020 11:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.35.00.00	Do Exercício.

Capanema, 10 de junho de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
panema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
panema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a em-

presa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Eletrônico nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 203/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 44/2020 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM

00209

VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, AT-RAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020, fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 221/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, quinze dias de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CITAÇÃO Nº 13/2020

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 13/2020, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DE CAPANEMA/PR., em atendimento ao Parecer jurídico nº 204/2020, o processo será readequado.

Capanema, 15 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência do Termo de Fomento nº 02/2019 por atraso na liberação de recursos

1 - Tomador: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (ACEC)	2 - CNPJ: 77.830.370/0001-80		
3 - Número SIT: 41391	4 - Data Cálculo: 02/04/2019	5 - Data de Publicação: 02/04/2019	6 - Data fim de vigência: 31/03/2021
7 - Último Pagamento: Empenho nº 1871/2020 Ordem Bancária nº 55090700024030 de R\$ 3.063,33 em 05/03/2020	8 - Tempo de atraso no pagamento: 69 dias	9 - Vigência Atualizada: 07/06/21	

- 10 - Dispositivos Legais:
- Lei nº 13.019/2014 - Art. 55, Parágrafo único
 - Decreto nº 6.382/2017 - Art. 35, § 1º, inciso I
 - Termo de Fomento - Cláusula Décima, Item 10.2, alínea b

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante aos dispositivos legais indicados acima,

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Termo de Fomento nº 02/2019, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 69 dias, passando o término de vigência para o dia 07/06/2021, mantendo-se as demais cláusulas originárias.

Capanema, 15 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 382/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, sediada na R DO COMERCIO, S/N SALA03 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, neste ato representada pelo Sr. DOLORES GEMA AHLF, portador do RG nº 3313596, e CPF nº 939.137.109-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 76/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 192/2020, fica recomposto o valor do item: 80, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio
80	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. EXCLUSIVO ME/EP.	PCT	2.000	13,32	1.532	14,21	1.363,48

Valor total do Aditivo: R\$ 1.363,48 (Mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 15 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOLORES GEMA AHLF
Representante Legal
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Detentora da Ata

DECRETOS

DECRETO Nº 6.789, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia o Senhor Celso Antonio Backes para o cargo de Diretor do Departamento Rodoviário.



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 27/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 27/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TIBIRICA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29/2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 208/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 47/2020 para mais 1(um) mês a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Contratada

Av. João Getúlio de Faria, Vila União, Fátima, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3332-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 13/2020, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DE CAPANEMA/PR, em atendimento ao Parecer jurídico nº 204/2020, o processo será readequado

Capanema, 15 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Av. João Getúlio de Faria, Vila União, Fátima, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3332-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato e Ata de Registro de Preços nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARJANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 113/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2020 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, quinze dias de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARJANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Av. João Getúlio de Faria, Vila União, Fátima, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3332-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA FREI POLICARPO, 367 CEP: 84600408 - BAIRRO: SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato por seu representante legal, LUISIANE SCARLET DA MAIA, CPF: 067.721.919-94 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo Dispensa de Licitação nº 45/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Processo Dispensa de Licitação nº 45/2019 entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 205/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 474/2019 para mais 3 (três) meses a partir da data de término do contrato, ficando também aditivado seu valor em R\$ 336.413,07 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

Av. João Getúlio de Faria, Vila União, Fátima, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3332-1321
CAPANEMA - PR



00211

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 16/06/2020, EDIÇÃO 509, PÁGINA 02 E 03.

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2020 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, quinze dias de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA



Município de Capanema - PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 23 de junho de 2020

Roselia K.B.Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 19/06/2020, EDIÇÃO 480, PÁGINA 03.

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2020 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, quinze dias de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA



Município de Capanema - PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 23 de junho de 2020

Roselia K.B.Pagani
Chefe do Setor de Licitações

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº45/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARVORES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 27.811,00 Vinte e

Sete Mil, Oitocentos e Onze Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 16/06/2020, EDIÇÃO 509, PÁGINA 02 E 03.

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2020 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, quinze dias de junho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

000216

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 23 de junho de 2020

Roselia K.B.Pagani
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº46/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$. 275.750,00 Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 51.900,00(Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais)

Capanema - PR, 23 de junho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020

Processo dispensa Nº 026/2020

Data da Assinatura: 30/06/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Capanema - PR, 23 de junho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

Processo dispensa Nº 027/2020
Data da Assinatura 23/06/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. João Gervásio Pedro Vissac Paiva de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1191
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Capanema - PR, 23 de junho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

Processo dispensa Nº 027/2020
Data da Assinatura 23/06/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. João Gervásio Pedro Vissac Paiva de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1191
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 19/06/2020, EDIÇÃO 480, PÁGINA 03.

ONDE LIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, **MARJANI BLASÍUS RIBEIRO**, CPF: 580.928.979-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2020 para mais **12 (Doze)** meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

6, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, quinze dias de junho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARJANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Av. João Gervásio Pedro Vissac Paiva de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1191
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, **MARJANI BLASÍUS RIBEIRO**, CPF: 580.928.979-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 para mais **12 (Doze)** meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

6, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARJANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 23 de junho de 2020

Moslein K.H. Paganini
Chefe do Setor de Licitações

Av. João Gervásio Pedro Vissac Paiva de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1191
CAPANEMA - PR

DESTINATÁRIO:
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
SALA 03 Centro
85601030 Francisco Beltrão-PR

BO444444030BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONT. N° 221/2019 TP N° 05/2019

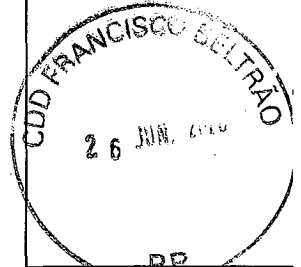
TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jonatas C. Santos
Matrícula 85673633
Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jonatas C. Santos

DATA DE ENTREGA

26/06/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

81005052



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 177/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 para mais **12 (Doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020


AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal


MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada



080210

Município de Capanema - PR

Ofício nº 232/2020

Capanema, 28 de julho de 2020.

A
Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira
Setor de Licitação Município Capanema PR

O contrato 221/2019, Tomada de Preço 05/2019 da empresa **CCM Assessoria Tributaria e Projetos** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, tal serviço vem sendo realizado de maneira satisfatória e com impactos tributários positivos ao município.


Buscando maximizar estes impactos tributários considera-se de suma importância realizar uma atualização da Planta Genérica de Valores, com vistas a estimar valores venais atualizados para os imóveis localizados no perímetro urbano municipal, bem como regulamentar os instrumentos municipais para que sejam compatíveis com as condições do mercado imobiliário, para operações de compra e venda de imóveis, de acordo com as recomendações do Tribunal de contas do Paraná, no Plano anual de Fiscalização no Município de Capanema, Achado nº 4 do quadro de recomendações da Auditoria em Receita Pública – PAF 2019.

Solicitamos para realização deste serviço o aditamento do contrato nº 221/2019 com a empresa CCM Assessoria Tributaria e Projetos. Justificando que a referida empresa contratada é fornecedora dos serviços a fins e o objeto é complementar ao anteriormente contratado, consideramos que ao manter a mesma fornecedora de serviços os impactos orçamentários seriam reduzidos consideravelmente a administração.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,

Data:
Processo: **1959/2020**
28/07/2020 Hora: 11:24
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Req uerente:
ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração

ORÇAMENTO


Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CAPANEMA - PR

Pelo presente, apresentamos, conforme vossa solicitação, orçamento de preços para promover o aditamento do Contrato nº 221/2019, para o fornecimento dos serviços abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total Global
01	Prestação de serviços de assessoria técnica tributária para estudos e atualização da Planta Genérica de Valores, com vistas a estimar valores venais atualizados para os imóveis localizados no perímetro urbano municipal, bem como regulamentar os instrumentos municipais para que sejam compatíveis com as condições do mercado imobiliário, para operações de compra e venda de imóveis, de acordo com as recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, no Plano Anual de Fiscalização no Município de Capanema, Achado nº 4 do quadro de recomendações da Auditoria em Receita Pública - PAF 2019.	6.000,00

1. Valor total global do orçamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser parcelado em 2 parcelas.
2. Prazo: entrega até 30 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão / PR, 20 de julho de 2020.


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24



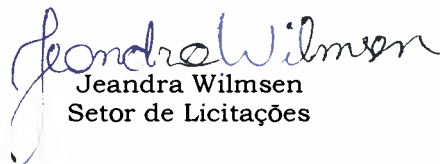
000222

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo Tomada de Preços, nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação protocolado sob o número 1959/2020, na página 220.

Capanema, 28 de julho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 405/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 221/2019.
Tomada de Preços nº 05/2019.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 1.959/2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de proceder a atualização da planta genérica de valores, nos moldes do achado nº 4, do quadro de recomendações da Auditoria em receita Pública – PAF 2019. O requerimento vem instruído com orçamento da empresa CMM (fl. 221), no valor de R\$ 6.000,00.

Por força do despacho de fl. 222, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 221/2019, acostado as fls. 174/183, nota-se que a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para execução de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da revisão da legislação tributária, pelo valor global de R\$ 45.198,00. Por força do 1º Termo Aditivo (fl. 219), a vigência contratual foi elastecida até 11/06/2021.

Considerando a descrição do aumento quantitativo de serviços, extraísse que o item adicionado possui integral correlação a contratação original, bem como que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicial do contrato, razão pela qual este Órgão conclui-pela sua possibilidade jurídica e pela compatibilidade com o interesse público primário.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 221/2019 qualifica-se como bilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor na forma requerida no Protocolo nº 1.959/2020, desde que sejam providenciados:

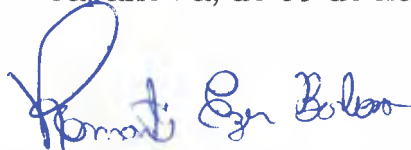
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) prévio encaminhamento da minuta do Aditivo de Valor, para análise de aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 09 de novembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, Contrato Administrativo nº 221/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Acato o Parecer Jurídico nº 405/2020 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, notifico a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME da resposta do seu pedido de Aditivo de Valor, a procuradoria acatou seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 405/2020 para vosso conhecimento.

Em poucos dias a empresa estará recebendo o aditivo para assinatura.

Capanema, 09 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Paganí
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 11:21
Para: 'cmmassessoriaeprojetos@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE ADITIVO- TOMADA DE PREÇOS 05-2019- CAPANEMA PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA CMM.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 11:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 9 Nov 2020 11:21:17 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <cmmassessoriaeprojetos@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <cmmassessoriaeprojetos@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 09 de novembro de 2020

Cleomar Waller

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:50 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **3928.05FC.49D4.BF4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022920391-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110401365440592505

Informação obtida em 09/11/2020 10:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº33732/2020

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190811

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	04/11/2020
DATA	DE	VALIDADE:	03/01/2021
FINALIDADE:	CADASTRO	EM	EMPRESAS E/OU
			ÓRGÃOS PÚBLICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZZXX8BZB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2020 - 16:00:48
 Qualquer rasura invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

MINUTA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 405/2020, fica aditivado seu valor em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Os R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capitania - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 405/2020, fica aditivado seu valor em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Os R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 09 de novembro de 2020

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
RIBEIRO:580928979
72

Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2021.01.12 14:45:25
+03'00'

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP		EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM DRENAGEM FLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E GIAPÓS NO BAIRRO SÃO JOSÉ (OPERÁRIO) MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	322.383,77

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 22/2020, é de R\$ 322.383,77 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos nove dias de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 405/2020, fica aditivado seu valor em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
Os R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº100/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 119.846,02 Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 09/11/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira





SIGEP

AVISO DE ENTREGA RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
SALA 03 Centro
85601030 Francisco Beltrão-PR

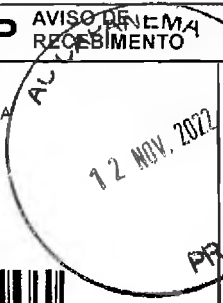
BO741778774BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO:
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 2 AD CONT 221/2019 TP 5/2019



TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Thi... A. Souza
Matr... 8.565.168-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Bianca C. da Costa

DATA DE ENTREGA
18/11/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Bianca C. da Costa

Nº DOC. DE IDENTIDADE
076 905.763 52



000242

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

A Senhora
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JUNHO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N 48/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
DISPENSA Nº 26/20202	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL .
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000243

Município de Capanema - PR

CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 27 de abril de 2021 10:56
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JUNHO/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO ANDREA.pdf; Contratos a vencer.pdf

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 27 de abril de 2021 10:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Tue, 27 Apr 2021 10:56:10 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Francisco Beltrão/PR, 05 de Maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato Nº. 221/2019, oriundo da Licitação Tomada de preços Nº. 05/2019, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria Técnica para modernização tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da Legislação Tributária.

A prevista na Cláusula Quinta do Contrato faz-se necessária para que haja continuidade do fornecimento do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação mediante Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, por mais 12 (doze) meses, mantidas inalteradas as demais cláusulas.

Atenciosamente,

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2021.05.05 14:40:48 -03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal

Exmo. Sr.
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema
Capanema / PR

Data:
Processo: **1288/2021**
05/05/2021 Hora: 05:05
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Req uerente:
MARIJANI BLASIU RIBEIRO



000247

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2019, Contrato Administrativo nº 221/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 05 de maio de 2021


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

090248

Ofício nº 136/2021

Capanema, 06 de maio de 2021.

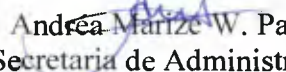
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
CONTRATO Nº 221/2019
ADITIVO DE PRAZO

O contrato 221/2019, Tomada de Preço 05/2019 da empresa **CMM Assessoria Tributaria e Projetos** tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Solicitamos para a continuidade da realização deste serviço o aditamento do contrato nº 221/2019 com a empresa CMM Assessoria Tributaria e Projetos. Considerando a prévia manifestação da empresa na prorrogação do prazo de vigência do contrato e justificando que a referida empresa contratada vem realizando o serviço de maneira satisfatória e com impactos positivos ao município, cujo prazo de realização foi afetado em virtude da pandemia do Covid19, que indisponibilizou algumas ações e reuniões durante a vigência do aditivo anterior.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração

Data:

Processo: **1295/2021**

06/05/2021

Hora: 09:44

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P

010249

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção aos protocolos nºs 1288/2021 e 1295/2021,
a PGM manifesta-se favorável a prorrogar o vigência
o exercício consubstancial, nos termos do artigo 57, II,
da Lei 8666/93.

É o parecer.

Capanema, 09 de junho de 2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



09/06/2021

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, Contrato Administrativo nº 221/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Acato a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de junho/2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



09/0251

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, Contrato Administrativo nº 221/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo de prazo de vigência, conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 09 de junho de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

0906252



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:12 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **0A23.86A6.19E9.ED26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000253

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503093723597509

Informação obtida em 17/06/2021 11:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024358773-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



090255

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19236/2021

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210188

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - SALA 02B Q183 L10 - CENTRO CEP: 85601030
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	04/06/2021			
DATA	DE	VALIDADE:	03/08/2021			
FINALIDADE:	CADASTRO	EM	EMPRESAS	E/OU	ÓRGÃOS	PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2XCHQC9H						

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/06/2021 - 11:12:09

Qualquer rasura invalidará este documento.



000256

Município de Capanema - PR

MINUTA

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada



0752

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM

ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 7.898, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 8/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	283.210,96

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2021, é de R\$ 283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de junho de 2021



000258

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 18/06/2021, PÁGINA
2, EDIÇÃO 752
ONDE LIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato



000259

Município de Capanema - PR

representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 18 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Págan
Chefe do Setor de Licitações



000260

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: **Andrea Marize Weschenfelder Paeze**
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: **Caroline Pilati**

APOIO TÉCNICO: **Pedro Augusto Santana**

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: **Andrea Marize Weschenfelder Paeze**
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: **Raquel Belchior Szimanski**
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: **Zaida Teresinha Parabocz**
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: **Loiri Albanese Moraes**
Secretário de Finanças: **Luiz Alberto Letti**

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: **João Pedro Markus**
Secretário de Planejamento e Projetos: **Guilherme Alexandre**

Secretário de Saúde: **Jonas Welter**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: **Adelar Kerber**

Chefe de Gabinete: **Paulo de Souza**

Controladora Geral do Município: **Arieli Caciara Wons**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: **Ercio Marques Schappo** - Presidente

Vereador: **Sergio Ullrich** - Vice - Presidente

Vereador: **Edson Wilmsen** - 1º Secretário

Vereador: **Delmar C. Balzan** - 2º Secretário

Vereador: **Cladir Sinesio Klein**

Vereador: **Dirceu Alchieri**

Vereador: **Geancarlo Denardin**

Vereador: **Valdomiro Brizola**

Vereadora: **Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes**

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2021. Local: <https://www.com->

prasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/06/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 7.899, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº11/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PF ENGENHARIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	PF ENGENHARIA LTDA	1,00	57.997,54

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 11/2021, é de R\$ 57.997,54 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de junho de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021

Tomada de preços Nº 011/2021

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PF ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Valor total: R\$57.997,54 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 18/06/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO 752 ONDE LIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pes-



900261

soa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário,

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 18 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.900, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Adriana Cristina Hens Lunkes.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Adriana Cristina Hens Lunkes, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4231-1, nomeada pelo Decreto nº 4.231/2008, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 21/06/2021 a 20/09/2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2021, que serve de aditamento de um lote a MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa UEM - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Este processo administrativo partiu-se que tem por objeto MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, através do Conselho Municipal de Preços (CMP) sob o nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de urbanização, especificamente para a elaboração de projetos de urbanização para a empresa UEM - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita e inscrita no CNPJ sob o nº 27.813.944/0001-24, mediante um processo administrativo regular, MARILINDA PEREIRA REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.662.093 e suas alterações, em conformidade com o disposto no Edital Tomada de Preços nº 08/2021, mediante as seguintes condições e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 12/06/2021, objeto de Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, para a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de urbanização, especificamente para a elaboração de projetos de urbanização para a empresa UEM - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, através da REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manutencão dos serviços de urbanização, conforme o disposto no Edital Tomada de Preços nº 08/2021, com o seguinte conteúdo:

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Em conformidade com o disposto no Edital Tomada de Preços nº 08/2021, assinado em 12/06/2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARILINDA PEREIRA REIS
engenheira Civil
UEM - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Anexo Documento Poder Judiciário - Processo nº 0000000-21/2021 - Cível - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 1.898, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Tomada de Preços nº 08/2021 e Adjudicatário Tomada de Preços 08/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especificamente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE DO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em conformidade ao disposto no art. 106, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o seguinte quadro:

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Valor, Data de Entrega, e Observações. Row 1: Lote 01, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE DO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, R\$ 59.530.014,58, 12/06/2021.

Art. 3º Valor total dos ganhos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2021, e de R\$ 283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, convalidando-se a contratação celebrada no presente Edital de Licitação Tomada de Preços nº 08/2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Anexo Documento Poder Judiciário - Processo nº 0000000-21/2021 - Cível - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 1.899, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Tomada de Preços nº 11/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especificamente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2021 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em conformidade ao disposto no art. 106, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o seguinte quadro:

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Valor, Data de Entrega, e Observações. Row 1: Lote 01, REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, R\$ 1.599.591,54, 12/06/2021.

Art. 3º Valor total dos ganhos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2021, e de R\$ 1.599.591,54 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, convalidando-se a contratação celebrada no presente Edital de Licitação Tomada de Preços nº 11/2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Anexo Documento Poder Judiciário - Processo nº 0000000-21/2021 - Cível - URSULA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021
Tomada de preços Nº 011/2021
Data da Assinatura: 17/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R\$57.997,54 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021
Tomada de preços Nº 08/2021
Data da Assinatura: 17/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: Oziel De Oliveira Urbanização.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE DO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDU/CGO/MDR. REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor total: R\$283.210,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE SUCESSO
Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.
Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).
Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.
Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



2021 CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

APLICAÇÃO DA PRIMEIRA DOSE (D1)

COM BASE NA ESTIMATIVA DE ENTREGA DE VACINAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Calendar grid showing vaccination dates for groups: 59 a 40 anos (Junho), 39 a 30 anos (Julho), 29 a 20 anos (Agosto), 19 a 18 anos (Setembro).

POPULAÇÃO GERAL ACIMA DE 18 ANOS: 3.804.025

GRUPOS PRIORITÁRIOS ACIMA DE 18 ANOS: 4.931.989

TOTAL DE POPULAÇÃO ACIMA DE 18 ANOS: 8.736.014





gao 263

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 23/06/2021, PÁGINA 4, EDIÇÃO 619
ONDE LIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor



090264

Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 23 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 187/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME

Pela presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R GUARACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO - município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.417/0001-64, neste ato por seu representante legal, FELIPE MATEUS WEBER, CPF nº 088.256.819-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes ajustadas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro do Preços, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a contratos firmado em 11/06/2021, objeto da Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIBANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2021, fica rescindido o contrato nº 187/2021, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Table with 7 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca ou produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: SACOLA PLÁSTICA, ALTA C/AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM, CADA CONTENDO 1.000 UNIDADES. Brand: BUREL, Type: CX AST, Qty: 30,00, Price: 12,50, Total: 1.036,00.

Valor Total do Contrato R\$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal

FELIPE MATEUS WEBER, Representante Legal M.N. WEBER & CIA LTDA - ME Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1030 - Centro - 85760-000 Fone: (49) 3562-1321 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL POLHA DE CAPANEMA DO DIA 23/06/2021, PÁGINA 4, EDIÇÃO 619 ONDE LIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pela presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP. 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF:550.928.979-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manifestação Jurídica dada em 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal

MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, Representante Legal CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA Contratada

LEIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pela presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1030 - Centro - 85760-000 Fone: (49) 3562-1321 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecio a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON LX350 MATRICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Table with 6 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço total. Row 1: 01002, IMPRESSORA EPSON LX350 (MATRICIAL), Qty: 01, Price: 1.580,00, Total: 1.580,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

Américo Belle, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021 Processo dispensa Nº 42/2021 Data de Assinatura: 22/06/2021. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON LX350 MATRICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Américo Belle, Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1030 - Centro - 85760-000 Fone: (49) 3562-1321 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP. 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF:550.928.979-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal

MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, Representante Legal CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA Contratada

Capanema, 23 de junho de 2021

Roselei Kriger Benker Piquini, Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1030 - Centro - 85760-000 Fone: (49) 3562-1321 CAPANEMA - PR



0266

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS
RIBEIRO:58092897972
Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIUS
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2021.06.18 16:43:55 -03'00"

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000267

DESTINATÁRIO:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
SALA 2 Centro
85601030 Francisco Beltrão-PR

BY318406027BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO YAC 22/12019 TP 5/2019

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se 5 Recusado
- 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
- 3 Não Existe o Número 7 Ausente
- 4 Desconhecido 8 Falecido
- 9 Outros



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Lauri Antonio Kominkiewicz
Mat. 8.580 149-8
Agente de Correios
CDD FRANCISCO BELTRÃO PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Elison Major

DATA DE ENTREGA

07/02/22

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Elison Major

Nº DOC. DE IDENTIDADE

10.666.348-3

090268



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1309 / 2022

Requerente: **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**

Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**

Telefone: **46999140535**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO ADITIVO DE TEMPO - CMM - TOMADA 05/2019**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 12 de Maio de 2022.



LUCIANA ZANON
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1309 / 2022

Requerente: **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**

Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**

Telefone: **46999140535**


Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO ADITIVO DE TEMPO - CMM - TOMADA 05/2019**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 12 de Maio de 2022.



LUCIANA ZANON
Requerente



Ofício n.º 197/2022

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 12 dias do mês de maio de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
CONTRATO Nº 221/2019
ADITIVO DE TEMPO

O contrato 221/2019/2017, Tomada de Preços 05/2019 da empresa CCM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, tem vencimento em 09/06/2022,

Considerando que existe necessidade dos serviços ora licitados. Considerando que a empresa vem realizando o serviço de maneira satisfatória. Considerando que o setor de tributação é responsável pela por grande parte da arrecadação municipal. Considerando que a empresa concorda com o aditivo e houve grande impacto financeiro com os serviços realizados pela empresa.

Vimos através desta solicitar a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento de tempo do referido contrato por 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

LUCIANA
ZANON:01 Assinado de forma digital por
LUCIANA ZANON:01:607077906
Data: 2022.05.12 17:46:29 -03'00'
607077906

Luciana Zanon
Secretaria de Administração

De: Cristiane <cristiane@projetoscmm.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:26
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE TEMPO
Anexos: Termo AtidivoTributário 2022.pdf

Boa tarde

A CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda, conforme solicitação em anexo, vem através desta manifestar interesse em aditar o presente contrato, conforme segue em anexo solicitação de termo aditivo

Att.

Cristiane Carla Weinfortner
CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda.
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561 -
Edifício Office One, Sala 02
Francisco Beltrão – PR
CEP: 85.601-030
Fone: (46) 3905-2911
Celular: (46) 99123-5267

From: adm@capanema.pr.gov.br
Sent: Thursday, May 12, 2022 3:57 PM
To: cristiane@projetoscmm.com.br
Subject: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE TEMPO

Boa tarde,

À EMPRESA

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

A Tomada de Preços 05/2019 vence em 09/06/2022, gostaria de saber se a empresa tem interesse em fazer o aditivo de tempo.

Visto que a prestação de serviços para modernização administrativa e tributária são imprescindíveis para fomentar a arrecadação municipal, bem como é necessário atualizar nosso código tributário, são serviços que farão com que aconteçam melhorias em nosso Município.

Sendo assim, venho através desta solicitar pedido de aditivo de 12 (doze) meses.

Peço confirmação de recebimento.

Para maiores dúvidas estamos à disposição.

Fico no aguardo.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

900271

Francisco Beltrão/PR, 10 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato Nº. 221/2019, oriundo da Licitação Tomada de preços Nº. 05/2019, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria Técnica para modernização tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da Legislação Tributária.

A prevista na Cláusula Quinta do Contrato faz-se necessária para que haja continuidade do fornecimento do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, **solicitamos a prorrogação mediante Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, por mais 12 (doze) meses**, mantidas inalteradas as demais cláusulas.

Atenciosamente,

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2022.05.10 11:45:37 -03'00'
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal

Exmo. Sr.
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema
Capanema / PR

Senhora Presidente da CPL,

Considerando o conteúdo no Protocolo 1303/2022 e manifestação da empresa contratada (fl. 272), a PGM manifestou-se favorável a prorrogação da vigência e execução contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

E o porquê.

Capanema, 24/05/2022



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Acato a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, pelo aditivo de prazo de vigência de mais 12 meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2019, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	420	05.001.04.122.0402.2023	0000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº18221/2022

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210188

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - SALA 02B Q183 L10 - CENTRO CEP: 85601030
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	19/05/2022
DATA	DE	VALIDADE:	18/07/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J2X28BTR7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 19/05/2022 - 16:25:32
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026828097-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:14 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **AD22.D62B.1385.A867**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051603375301153067

Informação obtida em 24/05/2022 16:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 221/2019 até 08/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de maio de 2022 16:46
Para: 'cnmassessoriaepjetos@gmail.com'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 4º ADITIVO AO CONTRATO 221.pdf

Boa Tarde
Favor assinar Digitalmente e nos devolver

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de maio de 2022 16:44
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 25/05/2022
Anexos: 4º ADITIVO AO CONTRATO 221.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de maio de 2022 16:44
Para: 'jornal folha de capanema capanema'
Assunto: para publicação em 27/05/2022
Anexos: 4º ADITIVO AO CONTRATO 221.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	CAMINHÃO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021. EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M³. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV. 6 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, SISTEMA DE EMISSÃO EGR OU TECNOLOGIA SUPERIOR; TRANSMISSÃO MANUAL 9 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO 6X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO SERVIÇO À AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO NO CARROTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA COM AÇÃO ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 5.200MM; PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 22.500KG; RODAS TIPO AÇO E PNEUS NOVOS RADIAIS 275/80 R22,5. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. VEICULO NOVO, SERÁ CONSIDERADO VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEICULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ	VOLKSWAGEN	1,00	549.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2022, é de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e quatro dias de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manifestação Jurídica da-tada de 24/05/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 221/2019 até 08/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fis-

cal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 12/05/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 519/2019 até 11/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES


**Município de
Capanema - PR**

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 12/05/2022. Foi prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 519/2019 até 11/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos(12) dias(12) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de Preços nº 5/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022. Foi prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 221/2019 até 08/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão do nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos(12) dias(12) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO PR** abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada

NOME DO CREDOR: SANTOS & SANTOS- COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 34.184.829/0001-24

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 3203, SALA 01 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA-PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 48998203730 E-MAIL: contato@empresainov.com.br

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO**, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos(12) dias(12) do mês de maio de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Processo (Ajunta) Nº 10/2022

Data da Assinatura: 26/05/2022.

Contratante: Município de

Capanema-PR.

Contratada: SANTOS & SANTOS

- COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA

ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA

CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO

MELADO.

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem e Setenta

Reais;

Américo Belle

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº7/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 72/2019- SESA- PROTOCOLO 16.271.853-3**

Valor: R\$ 1.087.754,18 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/06/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, vinte e quatro dias de maio de 2022

Américo Belle- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº8/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

Valor da Licitação: R\$ 753.684,09 Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 23/06/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/05/2022.

Américo Belle- Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE


Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



Assunto: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 20/06/2022 16:08

Para: cristiane@projetoscmm.com.br, PROJETOSCMM@PROJETOSCMM.COM.BR

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA DIGITAL.
FAVOR DEVOLVER ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

4º ADITIVO AO CONTRATO 221.pdf

173KB

Assunto: Mensagem entregue com sucesso
De: MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net (Servidor de E-mail)
Data: 20/06/2022 16:08
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

 * * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<PROJETOSCOMM@projetoscomm.com.br>: alias expanded

<cristiane@projetoscomm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
 Original-Envelope-Id: <52133512-be39-b31e-e62a-7f5c699ee0ae@capanema.pr.gov.br>
 X-Postfix-Queue-ID: 4LRfLv0JdmzyPd
 X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Arrival-Date: Mon, 20 Jun 2022 16:08:36 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; PROJETOSCOMM@projetoscomm.com.br
 Original-Recipient: rfc822;PROJETOSCOMM@projetoscomm.com.br
 Action: expanded
 Status: 2.0.0
 Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Final-Recipient: rfc822; cristiane@projetoscomm.com.br
 Original-Recipient: rfc822;cristiane@projetoscomm.com.br
 Action: relayed
 Status: 2.0.0
 Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
 Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>
 Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br
 Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy); dkim-atps=neutral
 Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229]) by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4LRfLv0JdmzyPd; Mon, 20 Jun 2022 16:08:36 -0300 (-03)
 Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 25KJ8Z8G032679; Mon, 20 Jun 2022 16:08:35 -0300
 Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----RP6b4D5b1vOb5IKSXFFNtksQ"
 Message-ID: <52133512-be39-b31e-e62a-7f5c699ee0ae@capanema.pr.gov.br>
 Date: Mon, 20 Jun 2022 16:08:35 -0300
 MIME-Version: 1.0
 User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101 Thunderbird/91.10.0
 Content-Language: pt-BR
 To: cristiane@projetoscomm.com.br, PROJETOSCOMM@projetoscomm.com.br
 From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
 Subject: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA
 Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"



Município de Capanema - PR

000288

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 221/2019 até 08/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897972
Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2022.06.20 16:44:46 -03'00'

MARIJANI BLASIU RIBEIRO
Representante Legal
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA**
Contratada